SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 05 de Julho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VIII | Nº 1727

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 35/2017

Aratuba, 03 de julho de 2017.

Nomeação do atual ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOSÉ ARIMATÉIA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, referência CC-1, criado em conformidade com a Lei Municipal nº 108/97, de 22 de outubro de 1997.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
DIVULGUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2017..

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:F7939076

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 33/2017

Aratuba, 26 de junho de 2017.
.

Convoca a VIII Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, EM CONJUNTO COM A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada no dia 17 de julho de 2017, tendo como **Tema Central: Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2017..

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

ALINE MARIA BARBOSA CARIOCA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA
1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS
PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIUBA
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP.IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE
REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA
REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA
REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ
REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ
REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ
REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM
REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO
REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA
REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ
REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA
REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPOLES
REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU
REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM
REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ
REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU
REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:1D8B2A52

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O município de Chorozinho, através de sua Presidente da Comissão de Licitação MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA, torna público a REVOGAÇÃO da Licitação **no 2017.06.14.056-TP-FME**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO/REFORMA DAS DIVERSAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, cuja abertura seria no dia 06 de Julho de 2017, às 09h00min, por razões de interesse público, conforme art. 49, Lei nº 8.666/93. Mais informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00h e no site:
www.tcm.ce.gov.br.

Chorozinho(CE), 04 de Julho de 2017.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:C92B30BD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Chorozinho, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de licitação na modalidade Pregão no **2017.07.04.062-PP- ADM** do tipo **MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DA SEINFRA 24 E 24, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE. A realizar-se dia **18 de Julho de 2017**, às **14:00hs**. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00, ou pelo site:
www.tcm.ce.gov.br.

Chorozinho-CE, 04 de Julho de 2017.

ADSON COSTA CHAVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:706C45A7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2305.01/2017-PMF

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO. A Presidente da CPL da Prefeitura do Município de FORTIM-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa: J & G CONSULTORIA E CONTABILIDADE – EIRELE - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.162.428/0001-04 *INTERPÔS RECURSO* na fase de JULGAMENTO HABILITAÇÃO da CONCORRÊNCIA Nº CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2305.01/2017-PMF, cujo objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados na área de assessoria de contábil das unidades administrativas, bem como a proposta orçamentária do Plano Plurianual do Município de Fortim - Ceará. Sendo assim, conforme determina o *art. 109, I, "b"*, § 3º da Lei 8.666/93, ficam comunicados os demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

JOSÉ NETO DE CASTRO
Presidente

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:F20E0490

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 14020001/2017.

A Sra. FRANCILENE ZARCO DE OLIVEIRA
Agente Administrativo
Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado por meio da Portarianº 033 de 02 de Janeiro de 2017, publicada no flanelógrafo afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Frecheirinha, COMUNICO a instauração do processo administrativo disciplinar nº 140200001/2017, para apurar ABANDONO DE CARGO PÚBLICO – INASSIDUIDADE HABITUAL, considerando-se V. Sª NOTIFICADA,para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, incisoLV, da Constituição Federal, bem como pelo art. 152 da Lei nº 18/97, podendo acompanharo processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas,produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
Em anexo, segue cópia integral do referido processo administrativo disciplinar, para que V. Sª tenha ciência de seu inteiro teor, sem prejuízo do direito de vista aos autos, que lhe é assegurado durante o horário de 8:00hs às 14:00, de segunda a sexta-feira, no Centro Administrativo Raimundo Vieira Júnior, sito a Rua Joaquim Pereira, 855, Centro, Frecheirinha/Ceará, local onde se encontra instalada a comissão.
O prazo de defesa deverá obedecer o disposto no artigo 161, §1º da Lei Municipal 18/97 – Regime Jurídico Único, ou seja, 10(dez) dias úteis(prazo do CPC/2015).

MÁRCIA REGINA LIMA PONTES
Presidente

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:5F5E614C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre contingenciamentos e ajustes de despesas de responsabilidade das unidades gestoras da administração direta e indireta da do Município de Groaíras e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição do

Município, e tendo em vista o disposto no Art. 1º, §1º e Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre as receitas e as despesas públicas;

CONSIDERANDO as constantes reduções nas receitas de transferências constitucionais, notadamente do Fundo de Participação do Município – FPM e do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, como também as constantes perdas na arrecadação das receitas próprias do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de diminuição de gastos em todos os setores da Administração sem prejudicar a prestação dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO a crise financeira que afeta a economia brasileira e todos os seguimentos da cadeia produtiva, acarretando a diminuição do poder de compra da população e, por conseqüência, queda de arrecadação gerando *déficit* orçamentário na receita municipal;

CONSIDERANDO que mesmo diante da grave crise financeira o Município de Groaíras mantém todas suas obrigações legais e busca em sentido amplo manter a adimplência com fornecedores e prestadores de serviços, o que não se poderá manter sem que medidas de contenção efetiva de gastos sejam tomadas;

DECRETA:

Art. 1º. O contingenciamento de despesas no Município de Groaíras deverá ser gerido pela Secretaria de Administração, Finanças e Controle e em parceria com os gestores dos órgãos integrantes do Poder Executivo Municipal da Administração Direta, dos Fundos e Fundações, que deverão observar, dentre outras medidas de contenção de despesas, as descritas nos artigos seguintes deste Decreto.

Art. 2º. Ficam estabelecidas as seguintes medidas para contingenciamento de despesas com bens e serviços:
I. Fica vedada a realização de evento festivo que importe em despesas, ressalvados os eventos realizados mediante recursos de financiamentos com aplicação vinculada a transferências voluntárias da União e do Estado;
II. Fica suspensa a realização de novas locações de imóveis até 31/10/2017;
III. Ficam suspensas no âmbito da Administração Municipal a contratação de novas consultorias para a realização de serviços de qualquer natureza, excetuando-se as contratações mediante recursos de financiamentos com aplicação vinculada a transferências voluntárias da União e do Estado;
IV. A concessão de diárias deverá observar o percentual de 50% do valor previsto na Lei Municipal nº 642/2013.

Art. 3º. Ficam suspensos até 31 de outubro de 2017:
I. Novos afastamentos de servidores para estudos ou cursos, com ônus ou não para o Município;
II. Criação, alteração e implantação de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração que impliquem em aumento de despesa;
III. A realização de horas-extras a todo o quadro de servidores municipais, restringindo-se aos serviços estritamente essenciais, observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e mediante prévia manifestação da Secretaria de Administração, Finanças e Controle, quanto à disponibilidade orçamentária e financeira;
IV. A concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição ou realização de serviço extraordinário.

Art. 4º. Excetuam-se do contingenciamento, da redução e da suspensão definidos neste Decreto, as despesas com programas, projetos e atividades consideradas essenciais ou indispensáveis, destinadas a atender fornecimento, obras ou serviços caracterizados como de natureza contínua, de urgência e emergência ou cujos recursos estejam disponíveis no tesouro municipal, cuja disponibilidade financeira será comunicada ao gestor e ao ordenador de despesas do órgão pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle.

Art. 5º. As despesas públicas contingenciadas, reduzidas ou suspensas por este Decreto poderão ser revistas e autorizadas, por decisão expressa do Prefeito Municipal, desde que suportadas no todo ou em parte por recursos de parceria institucional com os Governos Federal e Estadual ou com parceria público privada, na forma da lei.

Art. 6º. As medidas decorrentes do presente Decreto terão validade até 31/10/2017, após regular publicação.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE, aos 3 (três) dias do mês de Julho de 2017.

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:E1E17A72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 530/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **LUÍS RIBEIRO DE PAIVA**, Supervisor de Controle Administrativo da Secretaria de Saúde, ½ (meia) diária no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza - CE, no dia 05 de Julho de 2017, para acompanhar o paciente Gustavo Lopes Estevão para o Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, e a paciente Karine Rodrigues Freires para o Hospital Infantil Albert Sabin.

Art. 2º - As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 04 (quatro) do mês de Julho de 2017 (dois mil e dezessete).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:86389FD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 531/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017

Nomeia o Gerente de Gestão Educacional do Município de Groaíras e dá outras providencias.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, FRANCISCA HIANICE MACIEL VASCONCELOS, brasileira, solteira, Pedagoga, com RG n° 98031032096 e CPF n° 839.900.203-82, para exercer o cargo de Provimento em comissão, como **GERENTE DE GESTÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 04 (quatro) do mês de Julho de 2017 (dois mil e dezessete).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:0E518AE6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.: 12.06.17-01

Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
Contrato Nº.: 12.06.17-01
Pregão Presencial Nº.: 24.05.17-01PP
Objeto: Contratação dos serviços a serem prestados na Licença de Uso (instalação, treinamento e manutenção) dos Sistemas Informatizado (SOFTWARE) de Contabilidade, Licitação e Folha de Pagamento junto as Unidades Administrativas do Município de Guaraciaba do Norte.
Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93
Valor Global: R$ 1.617,00 (um mil seiscentos e dezessete reais)
Data de Assinatura: 12/06/207
Vigência do Contrato: 31/12/2017
Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Coriolano Pereira Neto –Ordenador de Despesas **da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças**. **Pela Contratada ASP AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LDTA,** Raimundo Freire de Brito Neto – Representante Legal.

Guaraciaba do Norte-CE, 12 de Junho de 2017.

CORIOLANO PEREIRA NETO
Ordenador de Despesas de Planejamento, Administração e Finanças
Contratante

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:EBC73770

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.: 12.06.17-09

Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
Contrato Nº.: 12.06.17-09
Pregão Presencial Nº.: 24.05.17-01PP
Objeto: Contratação dos serviços a serem prestados na Licença de Uso (instalação, treinamento e manutenção) dos Sistemas Informatizado (SOFTWARE) de Contabilidade, Licitação e Folha de Pagamento junto as Unidades Administrativas do Município de Guaraciaba do Norte.
Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93
Valor Global: R$ 15.610,00 (quinze mil seiscentos e dez reais)
Data de Assinatura: 12/06/207
Vigência do Contrato: 31/12/2017
Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Coriolano Pereira Neto –Ordenador de Despesas **da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças**. **Pela Contratada ASP AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LDTA,** Raimundo Freire de Brito Neto – Representante Legal.

Guaraciaba do Norte-CE, 12 de Junho de 2017.

CORIOLANO PEREIRA NETO
Ordenador de Despesas de Planejamento, Administração e Finanças
Contratante

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:5C6B8707

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.: 12.06.17-06

Secretaria de Assistência Social FSCA
Contrato Nº.: 12.06.17-06
Pregão Presencial Nº.: 24.05.17-01PP
Objeto: Contratação dos serviços a serem prestados na Licença de Uso (instalação, treinamento e manutenção) dos Sistemas Informatizado (SOFTWARE) de Contabilidade, Licitação e Folha de Pagamento junto as Unidades Administrativas do Município de Guaraciaba do Norte.
Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93
Valor Global: R$ 1.617,00 (um mil seiscentos e dezessete reais)
Data de Assinatura: 12/06/207
Vigência do Contrato: 31/12/2017
Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte/CE: José Neudo Rodrigues Junior - Secretário/Ordenador da Secretaria de Assistência Social e FSCA. **Pela Contratada ASP AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LDTA,** Raimundo Freire de Brito Neto – Representante Legal.

Guaraciaba do Norte-CE, 12 de Junho de 2017.

JOSÉ NEUDO RODRIGUES JUNIOR
Secretário
Ordenador da Secretaria de Assistência Social e
FSCA

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:8A58305D

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.: 12.06.17-07

Secretaria Comércio, Turismo e Empreendedorismo
Contrato Nº.: 12.06.17-07
Pregão Presencial Nº.: 24.05.17-01PP
Objeto: Contratação dos serviços a serem prestados na Licença de Uso (instalação, treinamento e manutenção) dos Sistemas

Informatizado (SOFTWARE) de Contabilidade, Licitação e Folha de Pagamento junto as Unidades Administrativas do Município de Guaraciaba do Norte.
Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93
Valor Global: R$ 1.617,00 (um mil seiscentos e dezessete reais)
Data de Assinatura: 12/06/207
Vigência do Contrato: 31/12/2017
Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Demétrius Jorge Cavalcante Vieira – Secretário/Ordenador de Despesas **da** Secretaria de Comércio, Turismo e Empreendedorismo. **Pela Contratada ASP AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LDTA,** Raimundo Freire de Brito Neto – Representante Legal.

Guaraciaba do Norte-CE, 12 de Junho de 2017.

DEMÉTRIUS JORGE CAVALCANTE VIEIRA
Secretário
Ordenador da Secretaria Comércio, Turismo e Empreendedorismo

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E15E56D4

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.: 12.06.17-01

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Contrato Nº.: 12.06.17-01
Pregão Presencial Nº.: 24.05.17-01PP
Objeto: Contratação dos serviços a serem prestados na Licença de Uso (instalação, treinamento e manutenção) dos Sistemas Informatizado (SOFTWARE) de Contabilidade, Licitação e Folha de Pagamento junto as Unidades Administrativas do Município de Guaraciaba do Norte.
Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93
Valor Global: R$ 1.617,00 (um mil seiscentos e dezessete reais)
Data de Assinatura: 12/06/207
Vigência do Contrato: 31/12/2017
Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Antônio Bezerra Marques – Secretário/Ordenador de Despesas **da** Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. **Pela Contratada ASP AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LDTA,** Raimundo Freire de Brito Neto – Representante Legal.

Guaraciaba do Norte-CE, 12 de Junho de 2017.

ANTÔNIO BEZERRA MARQUES
Secretário
Ordenador da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:C8B7B416

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.: 12.06.17-05

Secretaria de Educação
Contrato Nº.: 12.06.17-05
Pregão Presencial Nº.: 24.05.17-01PP
Objeto: Contratação dos serviços a serem prestados na Licença de Uso (instalação, treinamento e manutenção) dos Sistemas Informatizado (SOFTWARE) de Contabilidade, Licitação e Folha de Pagamento junto as Unidades Administrativas do Município de Guaraciaba do Norte.
Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93
Valor Global: R$ 1.617,00 (um mil seiscentos e dezessete reais)
Data de Assinatura: 12/06/207
Vigência do Contrato: 31/12/2017
Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: José Albuquerque Melo Filho –Ordenador de Despesas **da** Secretaria de Educação. **Pela Contratada ASP AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LDTA,** Raimundo Freire de Brito Neto – Representante Legal.

Guaraciaba do Norte-CE, 12 de Junho de 2017.

JOSÉ ALBUQUERQUE MELO FILHO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:2F57B540

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.: 12.06.17-03

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contrato Nº.: 12.06.17-03
Pregão Presencial Nº.: 24.05.17-01PP
Objeto: Contratação dos serviços a serem prestados na Licença de Uso (instalação, treinamento e manutenção) dos Sistemas Informatizado (SOFTWARE) de Contabilidade, Licitação e Folha de Pagamento junto as Unidades Administrativas do Município de Guaraciaba do Norte.
Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93
Valor Global: R$ 1.617,00 (um mil seiscentos e dezessete reais)
Data de Assinatura: 12/06/207
Vigência do Contrato: 31/12/2017
Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Jair Boto Cruz – Ordenador de Despesas **da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Público**. **Pela Contratada ASP AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LDTA,** Raimundo Freire de Brito Neto – Representante Legal.

Guaraciaba do Norte-CE, 12 de Junho de 2017.

JAIR BOTO CRUZ
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F75CAE8F

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.: 12.06.17-02

Secretaria de Saúde
Contrato Nº.: 12.06.17-02
Pregão Presencial Nº.: 24.05.17-01PP
Objeto: Contratação dos serviços a serem prestados na Licença de Uso (instalação, treinamento e manutenção) dos Sistemas Informatizado (SOFTWARE) de Contabilidade, Licitação e Folha de Pagamento junto as Unidades Administrativas do Município de Guaraciaba do Norte.
Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93
Valor Global: R$ 1.617,00 (um mil seiscentos e dezessete reais)
Data de Assinatura: 12/06/207
Vigência do Contrato: 31/12/2017
Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Jeferson Bezerra Lima –Ordenador de Despesas **da** Secretaria de Saúde. **Pela Contratada ASP AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LDTA,** Raimundo Freire de Brito Neto – Representante Legal.

Guaraciaba do Norte-CE, 12 de Junho de 2017.

JEFERSON BEZERRA LIMA
Secretário
Ordenador da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:569C4B0B

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.: 30.06.17-01

Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
Contrato Nº.: 30.06.17-01
Tomada de Preços Nº.: **23.05.17-01TP**
Objeto: Contratação de Serviços Jurídicos especializados para levantamento, identificação e Recuperação de Créditos Tributários, Repasses e outros valores, com Revisão Administrativa e/ou Judicial de Interesse do Município de Guaraciaba do Norte/CE.
Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93
Valor Global: R$ 0,20 (vinte centavos)- Honorários - R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais) – Valor estimado a recuperar.
Data de Assinatura: 30/06/2017
Vigência do Contrato: 31/12/2017
Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Coriolano Pereira Neto –Ordenador de Despesas **da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças**. **Pela Contratada:** BRENO CHAVES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**,** Breno José Rolim Chaves **– Sócio Administrador.**

Guaraciaba do Norte-CE, 30 de Junho de 2017.

CORIOLANO PEREIRA NETO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
Contratante

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F09284AB

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.: 19.06.17-01

Secretaria de Assistência Social FSCA
Contrato Nº.: 19.06.17-01
Pregão Presencial Nº.: 24.05.17-01PP
Objeto: Aquisição de cestas básicas tipo "a, b, c" destinadas a beneficiar às famílias em situação de vulnerabilidade atendidas pela Secretaria de Assistência Social (S.C.F.V.) do Município de Guaraciaba do Norte/CE.
Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93
Valor Global: R$ 121.800,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos reais)
Data de Assinatura: 19/06/2017
Vigência do Contrato: 31/12/2017
Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte/CE: José Neudo Rodrigues Junior - Secretário/Ordenador da Secretaria de Assistência Social e FSCA. Pela Contratada DESTAK COMERCIO & SERVIÇOS LTDA- ME, Getúlio Marcos da Silva – Representante Legal.

Guaraciaba do Norte-CE, 19 de Junho de 2017.

JOSÉ NEUDO RODRIGUES JUNIOR
Secretário
Ordenador da Secretaria de Assistência Social e FSCA

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B48B3F4E

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30.06.17-01PP

Equipe de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30.06.17-01PP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA, LANTERNAGEM, PINTURA, TORNEARIA, DESTINADA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS E AGREGADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. A realização está prevista para o dia 17 de Julho de 2017, às 14h00m. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE – Setor de Licitações, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Avenida Monsenhor Furtado, nº. 55, Centro, ou acessando o site: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

Guaraciaba do Norte/CE, 04 de Julho de 2017.

ADRIANA PASSOS DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:9F60E52E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2017

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que as convocações dos classificáveis fora do número de vagas do edital caracterizam burla a Lei de Responsabilidade Fiscal em face do aumento de despesas em afronta ao artigo 42 da citada lei.

CONSIDERANDO ainda, a situação gravíssima em face do desequilíbrio financeiro causado com a convocação de forma irregular de classificáveis sem a necessidade, bem como a criação de vagas através de lei municipal, ilegais e desnecessárias.

CONSIDERANDO o parecer favorável do Sr. Dr. Sharlys Michael de Sousa Lima Aguiar, Procurador Adjunto do Município.

RESOLVE:

Nos termos do artigo 45 da Lei 850, de 05 de setembro de 2006 – Estatuto dos Servidores do Município de Guaraciaba do Norte – **EXONERAR** o(a) servidor(a) **ANTONIA TAYLA BEZERRA PONTES** de suas funções do cargo de **ONDONTÓLOGA**, lotado(a) até então na Secretaria de Saúde deste Município, dando-se baixa nos assentamentos do(a) servidor(a).

Publique-se,
registre-se e
intime-se.

Guaraciaba do Norte, 03 de julho de 2017.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:87A57ACE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2017

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que as convocações dos classificáveis fora do número de vagas do edital caracterizam burla a Lei de Responsabilidade Fiscal em face do aumento de despesas em afronta ao artigo 42 da citada lei.

CONSIDERANDO ainda, a situação gravíssima em face do desequilíbrio financeiro causado com a convocação de forma irregular de classificáveis sem a necessidade, bem como a criação de vagas através de lei municipal, ilegais e desnecessárias.

CONSIDERANDO o parecer favorável do Sr. Dr. Sharlys Michael de Sousa Lima Aguiar, Procurador Adjunto do Município.

RESOLVE:

Nos termos do artigo 45 da Lei 850, de 05 de setembro de 2006 – Estatuto dos Servidores do Município de Guaraciaba do Norte – **EXONERAR** o(a) servidor(a) **JACIEL DA SILVA ALVES** de suas funções do cargo de **ENFERMEIRO**, lotado(a) até então na Secretaria de Saúde deste Município, dando-se baixa nos assentamentos do(a) servidor(a).

Publique-se,
registre-se e
intime-se.

Guaraciaba do Norte, 03 de julho de 2017.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:45665FAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2017

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que as convocações dos classificáveis fora do número de vagas do edital caracterizam burla a Lei de Responsabilidade Fiscal em face do aumento de despesas em afronta ao artigo 42 da citada lei.

CONSIDERANDO ainda, a situação gravíssima em face do desequilíbrio financeiro causado com a convocação de forma irregular de classificáveis sem a necessidade, bem como a criação de vagas através de lei municipal, ilegais e desnecessárias.

CONSIDERANDO o parecer favorável do Sr. Dr. Sharlys Michael de Sousa Lima Aguiar, Procurador Adjunto do Município.

RESOLVE:

Nos termos do artigo 45 da Lei 850, de 05 de setembro de 2006 – Estatuto dos Servidores do Município de Guaraciaba do Norte – **EXONERAR** o(a) servidor(a) **MARIA GISLENE CUNHA** de suas funções do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, lotado(a) até então na Secretaria de Saúde deste Município, dando-se baixa nos assentamentos do(a) servidor(a).

Publique-se,
registre-se e
intime-se.

Guaraciaba do Norte, 03 de julho de 2017.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:85EF2952

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2017

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que as convocações dos classificáveis fora do número de vagas do edital caracterizam burla a Lei de Responsabilidade Fiscal em face do aumento de despesas em afronta ao artigo 42 da citada lei.

CONSIDERANDO ainda, a situação gravíssima em face do desequilíbrio financeiro causado com a convocação de forma irregular de classificáveis sem a necessidade, bem como a criação de vagas através de lei municipal, ilegais e desnecessárias.

CONSIDERANDO o parecer favorável do Sr. Dr. Sharlys Michael de Sousa Lima Aguiar, Procurador Adjunto do Município.

RESOLVE:

Nos termos do artigo 45 da Lei 850, de 05 de setembro de 2006 – Estatuto dos Servidores do Município de Guaraciaba do Norte – **EXONERAR** o(a) servidor(a) **MARIA MACIELE NOBRE DE SOUSA** de suas funções do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, lotado(a) até então na Secretaria de Saúde deste Município, dando-se baixa nos assentamentos do(a) servidor(a).

Publique-se,
registre-se e
intime-se.

Guaraciaba do Norte, 03 de julho de 2017.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:721C27BD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 37/2017

DECRETO Nº 037, DE 03 DE JULHO DE 2017.

"Decreta o luto oficial pelo falecimento do Pedro Alberoni Coutinho Moreira."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas contidas na Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o falecimento do **Senhor Pedro Alberoni Coutinho Moreira**, ocorrido no dia 01 de julho de 2017;
CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável, que prestou um serviço de qualidade, como Supervisor Geral de Endemias da Região da Ibiapaba;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento e progresso desta cidade.
DECRETA:
Art. 1º - **LUTO OFICIAL**, por **03 (três) dias** em todo o território do Município de Ibiapina, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do **Senhor Pedro Alberoni Coutinho Moreira, conhecido carinhosamente por "Pedrinho da Sucam".**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Prefeitura Municipal de Ibiapina, Ceará, aos 03 de julho de 2017.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hayane de Sousa Santana
Código Identificador:7C4574CC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de água e Esgoto - SAAE, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do **Pregão Presencial nº 21.001/2017**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE SAL GROSSO SEM IODO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE,** tendo resultado **FRACASSADO**, conforme ata da sessão do pregão presencial datada de 29 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

Icó-CE, 29 de junho de 2017.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:9FE49093

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 15.002/2017 - PP, do tipo maior percentual de desconto (menor preço), cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DA TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA DE "A" A "Z", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE. O recebimento e abertura dos envelopes será até o dia 18 de julho de 2017, às 08:30hs, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisco Maciel, 2194 térreo, Centro, Icó-CE, das 07:30 ás 11:30 pelo telefone (88) 3561-1508 e no site:
www.tcm.ce.gov.br.

ICÓ- CE, 04 de julho de 2017.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:F5F768BC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE SAÚDE – EXTRATO DE DISPENDA DE LICITAÇÃO. **FAVORECIDO:** SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 05.329.222/0001-76. **NO VALOR GLOBAL** R$ 18.901,50 (DEZOITO MIL NOVECENTOS E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: ARTIGO 24, INCISO "IV" DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.06.22.02/PMI-SAUDE. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SUPLEMENTO NUTRICIONAL E ALIMENTAÇÃO NUTRICIONAL ENTERAL) PARA ATENDER A ORDEM JUDICIAL Nº.: 41881-40.2017.8.06.0091/0 DO REQUERENTE SR. FRANCISCO AIRTON MARINHO E A ORDEM JUDICIAL Nº.: 48915-03.2016.8.06.0091 DO REQUERENTE SR. MATHEUS LIMA MARTHINS, DE RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATU–CE, CONFORME AVALIAÇÕES DE PREÇOS DE MERCADO. CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SOB A RUBRICA DE **Nº.**
0601.10.302.0008.2.016 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA) E ELEMENTO DE DESPESA DE Nº. **3.3.90.32.00** (MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DIST. GRATUITA), RECURSOS ESTES CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017**. **PRAZO DE VIGÊNCIA** 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

IGUATU-CE, EM 28 DE MARÇO DE 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da CPL
PMI.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:A72C4B70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Secretaria de Infraestrutura – Extrato de Termo de Rescisão Contratual. **Processo Licitatório**: TP-001/2014-SEINFRA. **Modalidade de Licitação**: Tomada de Preço. **Objeto**: Termo de Rescisão Contratual. **Contrato N°**: 0583/2014-Seinfra. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Infraestrutura – **CNPJ**: 07.810.468/0001-90. **Contratada:** Construtora Frota Coelho – **CNPJ:** 01.624.064/0001-26. **Motivo:** A empresa atravessa grave situação financeira, impossibilitando a continuidade das obras que são objeto do presente processo de licitação. A Administração, na figura do Secretário da pasta, aceita o motivo exposto pela Contratada e entende que a rescisão é a melhor solução encontrada para o fato, uma vez que desta maneira, a Administração poderá licitar as obras remanescentes. **Dotação Orçamentária**:
1301-13.451.0031.1.067 – (Abertura, Recuperação e Pavimentação de Ruas e Avenidas). **Elemento de despesa:** 4.4.90.51.00 – (Obras e Instalações). **Data da Rescisão:** 16/05/2017 – interrompendo a vigência do contrato que seria até 29/05/2017. **Signatários:** Francisco Diego Brandão Chaves – Secretário Municipal de Infraestrutura; Napoleão Holanda Coelho – Sócio Administrador. **Fundamentação Legal:** Conforme lei Federal 8.666/93 art. 79, inciso II e suas alterações posteriores. As partes acima qualificadas, de acordo com a cláusula rescisória do referido contrato, têm justo e acordado a intenção de rescindirem o contrato firmado na data supra epigrafada, pactuando de forma amigável e de mútuo interesse. A partir de 16 de Maio de 2017, ambas as partes ficam liberadas do compromisso contratual, sem sanções e/ou prejuízos financeiros.

Iguatu, Ceará, em 16 de Maio de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:4EA7C151

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE IGUATU - EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. CONTRATADA: CASA DE APOIO DOIS CORAÇÕES – SERVIÇOS DE ALOJAMENTOLTDA-ME - CNPJ SOB Nº. 07.901.031/0001-62 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PROCESSO: CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2017.06.01.01/PMI-SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NO ACOLHIMENTO, TRANSPORTE, REFEIÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO EM HOSPITAIS DE FORTALEZA-CE, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DE IGUATU-CE, CONFORME DESCRIÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA. VALOR MENSAL R$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS) PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS). DA DOTAÇÃO E RECURSOS: Nº.
0601-103020008.1.014 (IMPLANTAÇÃO DE CASA DE APOIO A PACIENTES TRANFERIDOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICIPIO) NO ELEMENTO DE DESPESA Nº. 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA). DA VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 30 DE AGOSTO DE 2017 A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA: 01 DE JUNHO DE 2017. DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO MARCELO SOBREIRA - (SECRETÁRIO DE SAÚDE) / PATRICIA GEORGIA FERREIRA DE SOUZA (EMPRESÁRIO), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADA.

IGUATU-CE, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da CPL
PMI.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:B97EAFBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 2017.01.12.01

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Secretaria de Educação – Extrato de Termo Aditivo de Prazo ao Contrato. **Processo**: Nº 2017.01.09.05-PMI- SECRETARIAS DIVERSAS. **Modalidade de licitação**: DISPENSA DE LICITAÇÃO. **Objeto**: Prorrogação de prazo contratual por mais 90 (noventa) dias. **Vigência**: de 12/04/2017 até 11/07/2017. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Educação – **CNPJ**: 07.810.468/0001-90. **Contratada:** BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – **CNPJ:** 04.601.397/0001-28. **Dotações Orçamentárias**:
0901.12.122.0058.2.024 /
0901.12.361.0022.2.031 /
0901.12.365.0026.2.038. **Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00. **Data do aditivo:** 12/04/2017. **Signatários**: Elizangela Gomes Medeiros – (Secretária de Educação) e João Paulo Estevam – (Representante Legal). **Amparo legal:** Lei Federal 8.666/93 art. 24, inciso IV e art. 57 inciso II e suas alterações posteriores.

Iguatu – Ceará, 12 de Abril de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:B6959C58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 2017.01.12.02

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão de Governo – Extrato de Termo Aditivo de Prazo ao Contrato. **Processo**: Nº 2017.01.09.05-PMI- SECRETARIAS DIVERSAS. **Modalidade de licitação**: DISPENSA DE LICITAÇÃO. **Objeto**: Prorrogação de prazo contratual por mais 90 (noventa) dias. **Vigência**: de 12/04/2017 até 11/07/2017. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão de Governo – **CNPJ**: 07.810.468/0001-90. **Contratada:** BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – **CNPJ:** 04.601.397/0001-28. **Dotação Orçamentária**:
0501.04.122.0049.2.007. **Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00. **Data do aditivo:** 12/04/2017. **Signatários**: Rafael Rufino Melo Paes de Andrade – (Secretária de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão de Governo) e João Paulo Estevam – (Representante Legal). **Amparo legal:** Lei Federal 8.666/93 art. 24, inciso IV e art. 57 inciso II e suas alterações posteriores.

Iguatu – Ceará, 12 de Abril de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:E36F253D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 2017.01.12.03

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Secretaria de Assistência Social – Extrato de Termo Aditivo de Prazo ao Contrato. **Processo**: Nº 2017.01.09.05-PMI- SECRETARIAS DIVERSAS. **Modalidade de licitação**: DISPENSA DE LICITAÇÃO. **Objeto**: Prorrogação de prazo contratual por mais 90 (noventa) dias. **Vigência**: de 12/04/2017 até 11/07/2017. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Assistência Social – **CNPJ**: 07.810.468/0001-90. **Contratada:** BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – **CNPJ:** 04.601.397/0001-28. **Dotações Orçamentárias**:
2601.08.122.0058.2.090/
2602.08.243.0044.2.094 /
2602.08 244.0041.2.108 /
2602.08.244.0042.2.110 /
2602.08.244.0042.2.111 /
2602.08.244.0040.2.107 /
2601.08.243.0045.2.091 /
2602.08.244.0040.2.102 /
2602.08.244.0040.2.103 /
2602.08.243.0044.2.094 /
2602.08 244.0043.2.112 /
2601.08.122.0058.2.090 /
2602.08.244.0040.2.100 /
2603.08.244.0042.2.121. **Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00. **Data do aditivo:** 12/04/2017. **Signatários**: Cristiano Martins de Oliveira – (Secretária de Assistência Social) e João Paulo Estevam – (Representante Legal). **Amparo legal:** Lei Federal 8.666/93 art. 24, inciso IV e art. 57 inciso II e suas alterações posteriores.

Iguatu – Ceará, 12 de Abril de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:AE331606

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 2017.01.12.04

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Secretaria de Saúde – Extrato de Termo Aditivo de Prazo ao Contrato. **Processo**: Nº 2017.01.09.05-PMI- SECRETARIAS DIVERSAS. **Modalidade de licitação**: DISPENSA DE LICITAÇÃO. **Objeto**: Prorrogação de prazo contratual por mais 90 (noventa) dias. **Vigência**: de 12/04/2017 até 11/07/2017. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Saúde – **CNPJ**: 07.810.468/0001-90. **Contratada:** BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – **CNPJ:** 04.601.397/0001-28. **Dotações Orçamentárias**:
0601.10.122.0004.2.010 /
0601.10.301.0005.2.012 /

0601.10.302.0008.2.016 /
0601.10.303.0006.2.018 /
0601.10.304.0009 2.019. **Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00. **Data do aditivo:** 12/04/2017. **Signatários**: Francisco Marcelo Sobreira – (Secretária de Saúde) e João Paulo Estevam – (Representante Legal). **Amparo legal:** Lei Federal 8.666/93 art. 24, inciso IV e art. 57 inciso II e suas alterações posteriores.

Iguatu – Ceará, 12 de Abril de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:E7BC9FDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DE CONTRATO –CONTRATO Nº 2017.06.05.02-PMI-SECULT. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL – ALGFB. CNPJ: 14.676.364/0001-09. PROCESSO ADMINISSTRATIVO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2017.05.30.03-PMI-SECULT. OBJETO: Contratação de empresa agenciadora exclusiva da atração artística de renome regional "FÁBIO CARNEIRINHO", para apresentação no dia 17 de junho de 2017, por ocasião da realização do evento "ARRAIÁ DO POVO, SÃO JOÃO DE UM NOVO TEMPO", 1ª Edição – 2017. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1001.13.392.0056.2.056 e Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 05/06/2017. DA VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017. ASSINA PELA CONTRATANTE: JULIO CESAR DE OLIVEIRA SILVA. ASSINA PELA CONTRATADA: RAFAELA SANTOS DE OLIVEIRA. LEONARDO SOUZA DE FREITAS – PRESIDENTE DA CPL/PMI.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:9C1578F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DE CONTRATO –CONTRATO Nº 2017.06.05.01-PMI-SECULT. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo. CONTRATADA: MARCIO BELIZARIO SILVA-ME. CNPJ: 09.088.724/0001-03. PROCESSO ADMINISSTRATIVO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2017.05.30.03-PMI-SECULT. OBJETO: Contratação de empresa agenciadora exclusiva da atração artística de renome regional "BANDAS TROPIKÁLIA e LÍBANOS", para apresentação nos dias 16 e 17 de junho de 2017, respectivamente, por ocasião da realização do evento "ARRAIÁ DO POVO, SÃO JOÃO DE UM NOVO TEMPO", 1ª Edição – 2017. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1001.13.392.0056.2.056 e Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 05/06/2017. DA VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017. ASSINA PELA CONTRATANTE: JULIO CESAR DE OLIVEIRA SILVA. ASSINA PELA CONTRATADA: MÁRCIO BELIZARIO SILVA. LEONARDO SOUZA DE FREITAS – PRESIDENTE DA CPL/PMI.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:C9254F10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DE CONTRATO –CONTRATO Nº 2017.06.05.03-PMI-SECULT. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo. CONTRATADA: VALKYRIA BEZERRA SANTOS. CNPJ: 27.388.469/0001-04. PROCESSO ADMINISSTRATIVO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2017.05.30.03-PMI-SECULT. OBJETO: Contratação de empresa agenciadora exclusiva da atração artística de renome regional "WALKYRIA SANTOS", para apresentação no dia 15 de junho de 2017, por ocasião da realização do evento "ARRAIÁ DO POVO, SÃO JOÃO DE UM NOVO TEMPO", 1ª Edição – 2017. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1001.13.392.0056.2.056 e Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 05/06/2017. DA VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017. ASSINA PELA CONTRATANTE: JULIO CESAR DE OLIVEIRA SILVA. ASSINA PELA CONTRATADA: VALKYRIA BEZERRA SANTOS. LEONARDO SOUZA DE FREITAS – PRESIDENTE DA CPL/PMI.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:E38803CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DE CONTRATO –CONTRATO Nº 2017.06.05.04-PMI-SECULT. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo. CONTRATADA: NIVALDO EXPEDITO DE CARVALHO-ME. CNPJ: 14.749.912/0001-75. PROCESSO ADMINISSTRATIVO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2017.05.30.03-PMI-SECULT. OBJETO: Contratação de empresa agenciadora exclusiva da atração artística de renome nacional "CHAMBINHO DO ACORDEON", para apresentação no dia 16 de junho de 2017, por ocasião da realização do evento "ARRAIÁ DO POVO, SÃO JOÃO DE UM NOVO TEMPO", 1ª Edição – 2017. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1001.13.392.0056.2.056 e Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 05/06/2017. DA VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017. ASSINA PELA CONTRATANTE: JULIO CESAR DE OLIVEIRA SILVA. ASSINA PELA CONTRATADA: NIVALDO EXPEDITO DE CARVALHO. LEONARDO SOUZA DE FREITAS – PRESIDENTE DA CPL/PMI.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:435B2C49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DE CONTRATO –CONTRATO Nº 2017.06.05.05-PMI-SECULT. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo. CONTRATADA: SEBASTIÃO FELIX DE OLIVEIRA JUCA – EVENTOS-ME. CNPJ: 15.128.936/0001-70. PROCESSO ADMINISSTRATIVO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2017.05.30.03-PMI-SECULT. OBJETO: Contratação de empresa agenciadora exclusiva da atração artística de renome regional "LUIZINHO DE IRAUÇUBA", para apresentação no dia 14 de junho de 2017, por ocasião da realização do evento "ARRAIÁ DO POVO, SÃO JOÃO DE UM NOVO TEMPO", 1ª Edição – 2017. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1001.13.392.0056.2.056 e Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 05/06/2017. DA VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017. ASSINA PELA CONTRATANTE: JULIO CESAR DE OLIVEIRA SILVA. ASSINA PELA CONTRATADA: SEBASTIÃO FELIX DE OLIVEIRA JUCA. LEONARDO SOUZA DE FREITAS – PRESIDENTE DA CPL/PMI.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:A56F002C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DE CONTRATO –CONTRATO Nº 2017.06.05.06-PMI-SECULT. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo. CONTRATADA: SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS-EPP. CNPJ: 08.073.121/0001-75. PROCESSO ADMINISSTRATIVO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2017.05.30.03-PMI-SECULT. OBJETO: Contratação de empresa agenciadora exclusiva da atração artística de renome nacional "SOLTEIRÕES DO FORRÓ", para apresentação no dia 14 de junho de 2017, por ocasião da realização do evento "ARRAIÁ DO POVO, SÃO JOÃO DE UM NOVO TEMPO", 1ª Edição – 2017. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.13.392.0056.2.056 e Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 05/06/2017. DA VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017. ASSINA PELA CONTRATANTE: JULIO CESAR DE OLIVEIRA SILVA. ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE. LEONARDO SOUZA DE FREITAS – PRESIDENTE DA CPL/PMI.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:3E7E8CC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.06.14.03-PMI-SEINFRA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.06.14.03-PMI-SEINFRA, cujo objeto é a Contratação dos serviços de elaboração de Estudo Social e Levantamento Censitário com as famílias presentes nas ocupações dos Bairros: Altiplano, Filadélfia, Areias II, João Paulo II, Cohab II, e Vila Neuma, para atender recomendação do Ministério Público Estadual, no âmbito da Secretaria de Infraestrutura do Município de Iguatu-Ce. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 18 de julho de 2017, às 14:00 horas. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Rua Guilhardo Gomes de Araujo, S/N, Esplanada II

Iguatu – CE, 04 de julho de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:168E1D3F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170823

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20170823
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017052901-ADM
CONTRATANTE.....: SEC. DO DESENV. RURAL, EMPREEND. E APOIO COMUNIT.
CONTRATADA(O).....: A. JAKSON PINHEIRO - ME
OBJETO.....: Aquisição de Material de Expediente (Gráfico), para atender às necessidades das Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL.....: R$ 5.342,00 (cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0808.201220052.2.033 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Empreendedorismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 5.342,00
VIGÊNCIA.....: 23 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Junho de 2017

RAIMUNDO EUDIVAN DA SILVA
Sec. de Desenvolvimento Rural,
Empree. e
A. Comunitario

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:A8BAEEF8

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170224

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20170224
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017052301-GAB
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTAO
CONTRATADA(O).....: CARLOS RICARDO BARRETO GIRAO - ME
OBJETO.....: Contratação de serviços de mixagem sonora em produção audiovisual, criação de artes gráficas, fotografias e filmagem junto à Secretaria de Governo e Gestão do município de Jaguaretama
VALOR TOTAL.....: R$ 17.500,00 (dezessete mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0202.041220052.2.002 Manutençao do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.59, no valor de R$ 17.500,00
VIGÊNCIA.....: 09 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Junho de 2017

JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretario de Governo e Gestão

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:B44F4B3E

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170225

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20170225
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017052901-ADM
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTAO
CONTRATADA(O).....: A. JAKSON PINHEIRO - ME
OBJETO.....: Aquisição de Material de Expediente (Gráfico), para atender às necessidades das Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL.....: R$ 730,00 (setecentos e trinta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0202.041220052.2.002 Manutençao do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 730,00
VIGÊNCIA.....: 23 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Junho de 2017

JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretario de Governo e Gestão

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:6CFD6E90

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170532

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20170532
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017052901-ADM
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CONTRATADA(O).....: A. JAKSON PINHEIRO - ME
OBJETO.....: Aquisição de Material de Expediente (Gráfico), para atender às necessidades das Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL.....: R$ 1.462,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0505.154520052.2.009 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 1.462,00
VIGÊNCIA.....: 23 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Junho de 2017

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Secretario de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:4271F72D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170533

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20170533
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017060602-SEIN
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CONTRATADA(O).....: DOMINIUM CONSTRUCOES LTDA
OBJETO.....: Contratação de serviços de horas máquinas, conforme especificações do Anexo I, junto ao Município de Jaguaretama - CE
VALOR TOTAL.....: R$ 160.900,00 (cento e sessenta mil, novecentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0505.267820710.2.011 Beneficiamento de Estradas Vicinais , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 160.900,00
VIGÊNCIA.....: 29 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Junho de 2017

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:42AFB229

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170911

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20170911
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017052901-ADM
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE
CONTRATADA(O).....: A. JAKSON PINHEIRO - ME
OBJETO.....: Aquisição de Material de Expediente (Gráfico), para atender às necessidades das Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL.....: R$ 3.982,00 (três mil, novecentos e oitenta e dois reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0909.278110722.2.037 Manutenção da Secretaria dos Esportes e da Juventude, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 3.982,00
VIGÊNCIA.....: 23 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Junho de 2017

JAIRO BORGES DIOGENES JUNIOR
Sec.dos Esportes e Juventude

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:A08C4109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20171032

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20171032
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017051601-A.SO
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: ICAVEL IGUATU CAVALCANTE VEICULOS LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO DE PASSEIO - 1.O, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/CADASTRO ÚNICO, JUNTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUARETAMA.
VALOR TOTAL.....: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1010.082440125.2.047 Igd - Índice de Gestão Descentralizada , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.52, no valor de R$ 39.000,00
VIGÊNCIA.....: 02 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Junho de 2017

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:19637E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20171033

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20171033
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017052901-ADM
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: A. JAKSON PINHEIRO - ME
OBJETO.....: Aquisição de Material de Expediente (Gráfico), para atender às necessidades das Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL.....: R$ 89.610,25 (oitenta e nove mil, seiscentos e dez reais e vinte e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1010.082430122.2.043 Serviço de Convivência e Fortalecimento para Crianças e Adolescentes de 0 a 17, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 28.703,25, Exercício 2017 Atividade 1010.082440125.2.047 Igd - Índice de Gestão Descentralizada , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 11.308,00, Exercício 2017 Atividade 1010.082440125.2.050 Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 49.599,00
VIGÊNCIA.....: 23 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Junho de 2017

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretaria de Assistência Soci

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:9011B3DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170113

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20170113
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017052901-ADM
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: A. JAKSON PINHEIRO - ME
OBJETO.....: Aquisição de Material de Expediente (Gráfico), para atender às necessidades das Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL.....: R$ 17.648,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta e oito reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0707.121220052.2.027 Manut.das Atividades da Secretaria/FME , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 17.648,00
VIGÊNCIA.....: 23 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Junho de 2017

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:2B503FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170413

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20170413
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017052901-ADM
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTRATADA(O).....: A. JAKSON PINHEIRO - ME
OBJETO.....: Aquisição de Material de Expediente (Gráfico), para atender às necessidades das Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL.....: R$ 27.488,50 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0404.041210051.2.005 Manutenção da Secretaria de Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 27.488,50
VIGÊNCIA.....: 23 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Junho de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:CC0C4EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170660

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20170660
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017051602-SAUD
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
OBJETO.....: Aquisição de material hospitalar, farmacológico, psicotrópicos e material para raio-X, para Secretaria de Saúde de Jaguaretama
VALOR TOTAL.....: R$ 91.834,50 (noventa e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0606.103010203.2.014 Manutenção do Programa Saúde da Familia PSF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 7.247,00, Exercício 2017 Atividade 0606.103020210.2.021 Manutenção da Assistencia Hospital e Ambulatorial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 84.275,50, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 312,00
VIGÊNCIA.....: 21 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Junho de 2017

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:41CC875E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170661

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20170661
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017051602-SAUD
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICO LTDA
OBJETO.....: Aquisição de material hospitalar, farmacológico, psicotrópicos e material para raio-X, para Secretaria de Saúde de Jaguaretama
VALOR TOTAL.....: R$ 104.867,44 (cento e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0606.103010203.2.014 Manutenção do Programa Saúde da Familia PSF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 5.442,00, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 24.533,40, Exercício 2017 Atividade 0606.103020210.2.021 Manutenção da Assistencia Hospital e Ambulatorial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 27.721,10, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 47.170,94
VIGÊNCIA.....: 21 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Junho de 2017

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:4CA74CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170662

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20170662
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017051602-SAUD
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: IGUAMED COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
OBJETO.....: Aquisição de material hospitalar, farmacológico, psicotrópicos e material para raio-X, para Secretaria de Saúde de Jaguaretama
VALOR TOTAL.....: R$ 323.251,05 (trezentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0606.103010203.2.014 Manutenção do Programa Saúde da Familia PSF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 27.376,00, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 69.384,25, Exercício 2017 Atividade 0606.103020210.2.021 Manutenção da Assistencia Hospital e Ambulatorial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 153.044,70, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 73.446,10
VIGÊNCIA.....: 21 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Junho de 2017

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:F8E8F6B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170663

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20170663
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017051602-SAUD
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME
OBJETO.....: Aquisição de material hospitalar, farmacológico, psicotrópicos e material para raio-X, para Secretaria de Saúde de Jaguaretama
VALOR TOTAL.....: R$ 190.381,85 (cento e noventa mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0606.103010203.2.014 Manutenção do Programa Saúde da Familia PSF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 2.215,00, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 83.637,08, Exercício 2017 Atividade 0606.103020210.2.021 Manutenção da Assistencia Hospital e Ambulatorial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 19.425,00, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 85.104,77
VIGÊNCIA.....: 21 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Junho de 2017

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:38EE27C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170665

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20170665
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017052901-ADM
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: A. JAKSON PINHEIRO - ME
OBJETO.....: Aquisição de Material de Expediente (Gráfico), para atender às necessidades das Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL.....: R$ 212.313,30 (duzentos e doze mil, trezentos e treze reais e trinta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0606.103010203.2.014 Manutenção do Programa Saúde da Familia PSF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 62.710,10, Exercício 2017 Atividade 0606.103020210.2.021 Manutenção da Assistencia Hospital e Ambulatorial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 149.603,20
VIGÊNCIA.....: 23 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Junho de 2017

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:37D68FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170658

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20170658
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2017060501-SAUD
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: PAULO HENRIQUE BARBOSA RIBEIRO - ME
OBJETO.....: Prestação de Serviços na Manutenção do Sistema de Ponto Eletrônico, junto a Secretaria de Saúde do Municipio de Jaguaretama-Ce.
VALOR TOTAL.....: R$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0606.103010203.2.014 Manutenção do Programa Saúde da Familia PSF, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R$ 3.500,00
VIGÊNCIA.....: 05 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Junho de 2017

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:DE000FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170659

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20170659
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2017061202-SAUD
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: LINDEMBERG JOSE MAIA - ME
OBJETO.....: Locação de Sistema de informatização do Laboratório do Hospital e Maternidade Adolfo Bezerra de Menezes.
VALOR TOTAL.....: R$ 1.806,00 (um mil, oitocentos e seis reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0606.103020210.2.021 Manutenção da Assistencia Hospital e Ambulatorial, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.11, no valor de R$ 1.806,00
VIGÊNCIA.....: 12 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Junho de 2017

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:F8B1A6D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170664

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20170664
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2017062101 SAUD
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: D P BARBOSA MAQ. E FERRAMENTAS LTDA - ME
OBJETO.....: Aquisição de fardamentos e equipamentos de proteção individual para atender às necessidades do Programa de Endemias da Vigilância à Saúde - VISA, junto à Secretaria de Saúde de Jaguaretama
VALOR TOTAL.....: R$ 6.504,98 (seis mil, quinhentos e quatro reais e noventa e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0606.103040246.2.025 Manutenção do Programa de Vigilancia Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R$ 6.504,98
VIGÊNCIA.....: 22 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Junho de 2017

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:08F7B645

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGAO PRESENCIAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. O Município de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público que no dia 17 de Julho de 2017, às 09hs:00min (horário local) fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2017 - SMS, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO e MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇAO PSICOSSOCIAL (MARINO BEZERRA DE ALBUQUERQUE) DO MUNICIPIO DE JUCAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. LOCAL DE AUDIENCIA PÚBLICA: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua José Bento, nº 157 - Bairro São Mateus – Jucás – Ceará.

Jucás em 03 de Julho de 2017.

SANDRA MARIA CARLOS DA SILVA
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jucás.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:A18F9C2A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 17, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel que indica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais (Dec.lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, arts. 5º., "i", e 6º.;),

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, UM IMÓVEL URBANO DE FORMATO REGULAR, situado na Rua Pedro Salvino, Bairro Centro, nesta cidade e Comarca de Martinópole, Estado do Ceará; medindo o imóvel 54,83m (cinquenta e quatro metros e oitenta e três centímetros) de frente, 54.43 m (cinquenta e quatro metros e quarenta e três centímetros) de fundo e 8,86m (oito metros e oitenta e seis centímetros) do lado direito. A área a ser desmembrada e consequentemente desapropriada possui geometria regular e equivale a 243,0 m².
Parágrafo único - O bem desapropriando destina-se à **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO** na Rua Pedro Salvino, Bairro Centro, nesta cidade e Comarca de Martinópole, Estado do Ceará**.**
Art. 2.º A presente desapropriação é considerada de urgência para os fins do art. 15 do Dec.lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.
Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE/CE, em 03 de Julho de 2017.

FRANCISCO FONTENELE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Arilson de Paiva Moreira
Código Identificador:FA802E7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel que indica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais (Dec.lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, arts. 5º., "i", e 6º.;),

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, UM IMÓVEL URBANO DE FORMATO REGULAR, situado na Rua Pedro Salvino, Bairro Centro, nesta cidade e Comarca de Martinópole, Estado do Ceará; medindo o imóvel 123,4 (cento e vinte três metros e quarenta centímetros) de comprimento, 8,86 (oito metros e oitenta e seis centímetros) de largura. A área a ser desmembrada e consequentemente desapropriada possui geometria regular e equivale a 526,9 m².
Parágrafo único - O bem desapropriando destina-se à **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO** na Rua Pedro Salvino, Bairro Centro, nesta cidade e Comarca de Martinópole, Estado do Ceará**.**
Art. 2.º A presente desapropriação é considerada de urgência para os fins do art. 15 do Dec.lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE/CE, em 03 de Julho de 2017.

FRANCISCO FONTENELE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Arilson de Paiva Moreira
Código Identificador:DD925C92

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 90/2017

PODER EXECUTIVO
Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 (88) 3643-1066

Dispõe sobre a nomeação do cargo de provimento em comissão de Diretor de Orçamento da Secretaria de Finanças

O Excelentíssimo Senhor **João Jacques Carneiro Albuquerque**, Prefeito do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;
2) os arts. 30, II, *a,* e 105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
3) a Lei Municipal nº 694/2013 (anexo único) instituiu o cargo de Diretor(a) de Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças.
Resolve:

Art. 1º. **Nomear**, a partir do dia **01º de junho de 2017**, **FRANCISCO WILLAMS DE BRITO MESQUITA**, para o cargo de **Diretor(a) de Orçamento**, lotada na **Secretaria Municipal de Finanças;**

Art. 2º. Ficam **convalidados** todos os atos expedidos pelo(s) referido(s) servidor(es) indicado(s) no(s) artigo(s) precedente(s), anteriores à publicação desta portaria.

Art. 3º. Fica revogado o que houver em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, em 1º (primeiro) do mês de junho do ano dois mil e dezessete (2017).

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:020134D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 89/2017

PODER EXECUTIVO
Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 (88) 3643-1066

Dispõe sobre a nomeação do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Controle Interno na Secretaria de Governo

O Excelentíssimo Senhor **João Jacques Carneiro Albuquerque**, Prefeito do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, considerando que;
1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;
2) os arts. 30, II, *a,* e 105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
3) a Lei Municipal nº 694/2013 instituiu o cargo de Coordenador de Controle Interno da Secretaria de Governo.
Resolve:

Art. 1º. **Exonerar**, a partir do dia **01º de junho de 2017**, **FRANCISCO WILLAMS DE BRITO MESQUITA**, do cargo de **Coordenador de Controle Interno**, lotado na **Secretaria de Governo;**

Art. 2º. Fica revogado o que houver em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, em 1º (primeiro) do mês de junho do ano dois mil e dezessete (2017).

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:A8225B61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 91/2017

PODER EXECUTIVO
Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 (88) 3643-1066

Dispõe sobre a nomeação do cargo de provimento em comissão de Diretor de Orçamento da Secretaria de Finanças

O Excelentíssimo Senhor **João Jacques Carneiro Albuquerque**, Prefeito do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;
2) os arts. 30, II, *a,* e 105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
3) a Lei Municipal nº 694/2013 (anexo único) instituiu o cargo de Diretor(a) de Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças.
Resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, a partir do dia **01º de junho de 2017**, **TALITA MARIA MONTE AZEVEDO**, para o cargo de **Diretor(a) de Orçamento**, lotada na **Secretaria Municipal de Finanças;**

Art. 2º. Ficam **convalidados** todos os atos expedidos pelo(s) referido(s) servidor(es) indicado(s) no(s) artigo(s) precedente(s), anteriores à publicação desta portaria.

Art. 3º. Fica revogado o que houver em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, em 1º (primeiro) do mês de junho do ano dois mil e dezessete (2017).

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:036E0F8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 92/2017

PODER EXECUTIVO
Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 (88) 3643-1066

Dispõe sobre a nomeação do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Controle Interno na Secretaria de Governo

O Excelentíssimo Senhor **João Jacques Carneiro Albuquerque**, Prefeito do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, considerando que;
1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;
2) os arts. 30, II, *a,* e 105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
3) a Lei Municipal nº 694/2013 instituiu o cargo de Coordenador de Controle Interno da Secretaria de Governo.
Resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, a partir do dia **01º de junho de 2017**, **TALITA MARIA MONTE AZEVEDO**, para o cargo de **Coordenador de Controle Interno**, lotado na **Secretaria de Finanças;**

Art. 2º. Fica revogado o que houver em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, em 1º (primeiro) do mês de junho do ano dois mil e dezessete (2017).

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:9F401E4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 93/2017

PODER EXECUTIVO
Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 (88) 3643-1066

Dispõe sobre a nomeação do cargo de provimento em comissão de Compras e Suprimentos Almoxarifado da Secretaria de Governo.

O Excelentíssimo Senhor **João Jacques Carneiro Albuquerque**, Prefeito do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;
2) os arts. 30, II, *a,* e 105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
3) a Lei Municipal nº 694/2013 (anexo único) instituiu o cargo de Coordenador de Compras e Suprimentos Almoxarifado da Secretaria de Governo.
Resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, a partir do dia a partir do dia **1º de junho de 2017**, **ANTONIO JOSÉ PONTES CANUTO**, do cargo de **Coordenador de Compras e Suprimentos e Almoxarifado**, lotada na **Secretaria Municipal de Finanças;**

Art. 2º. Ficam **convalidados** todos os atos expedidos pelo(s) referido(s) servidor(es) indicado(s) no(s) artigo(s) precedente(s), anteriores à publicação desta portaria.

Art. 3º. Fica revogado o que houver em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, em 1º (primeiro) do mês de junho do ano dois mil e dezessete (2017).

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:DA5CF7E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 94/2017

PODER EXECUTIVO
Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 (88) 3643-1066

Dispõe sobre a nomeação do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Transportes na Secretaria de Governo

O Excelentíssimo Senhor **João Jacques Carneiro Albuquerque**, Prefeito do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, considerando que;
1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;
2) os arts. 30, II, *a,* e 105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
3) a Lei Municipal nº 694/2013 instituiu o cargo de Coordenador de Transporte da Secretaria de Governo.
Resolve:

Art. 1º. **Nomear**, a partir do dia **01º de junho de 2017**, **Antonio José Pontes Canuto**, para o cargo de **Coordenador de Transportes**, lotado na **Secretaria de Governo;**

Art. 2º. Fica revogado o que houver em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, em 1º (primeiro) do mês de junho do ano dois mil e dezessete (2017).

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:4E867251

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 95/2017

PODER EXECUTIVO
Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 (88) 3643-1066

Dispõe sobre a nomeação do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Transportes na Secretaria de Governo

O Excelentíssimo Senhor **João Jacques Carneiro Albuquerque**, Prefeito do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, considerando que;
1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;
2) os arts. 30, II, *a,* e 105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
3) a Lei Municipal nº 694/2013 instituiu o cargo de Coordenador de Transporte da Secretaria de Governo.
Resolve:

Art. 1º. **Exonerar**, a partir do dia **01º de junho de 2017**, **Luis Phillippe Mendes Pessoa**, para o cargo de **Coordenador de Transportes**, lotado na **Secretaria de Governo;**

Art. 2º. Fica revogado o que houver em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, em 1º (primeiro) do mês de junho do ano dois mil e dezessete (2017).

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:7594AA88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 96/2017

PODER EXECUTIVO
Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 (88) 3643-1066

Dispõe sobre a exoneração do cargo de provimento em comissão de Auxiliar Técnico da Secretaria de Finanças

O Excelentíssimo Senhor **João Jacques Carneiro Albuquerque**, Prefeito do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, considerando que;
1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;
2) os arts. 30, II, *a,* e 105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
3) a Lei Municipal nº 694/2013 (anexo único) instituiu o cargo de Auxiliar Técnico da Secretaria de Finanças**;**
Resolve:
Art. 1º. **EXONERAR**, a partir do dia **15 de junho de 2017**, **TAMILES DE SOUZA FURTADO**, do cargo de **Auxiliar Técnico**, lotada na Secretaria de Finanças**;**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano dois mil e dezessete (2017).

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:4114FFD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 97/2017

PODER EXECUTIVO
Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 (88) 3643-1066

Dispõe sobre a nomeação do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Compras e Suprimentos Almoxarifado da Secretaria de Governo

O Excelentíssimo Senhor **João Jacques Carneiro Albuquerque**, Prefeito do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, considerando que;
1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;
2) os arts. 30, II, *a,* e 105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
3) a Lei Municipal nº 694/2013 (anexo único) instituiu o cargo *de* Coordenador de Compras e Suprimentos Almoxarifado da Secretaria de Governo.
Resolve:

Art. 1º. **Nomear**, a partir do dia **15 de junho de 2017**, **TAMILES DE SOUZA FURTADO**, para o cargo de **Coordenador de Compras e Suprimentos Almoxarifado**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Governo;**

Art. 2º. Ficam **convalidados** todos os atos expedidos pelo(s) referido(s) servidor(es) indicado(s) no(s) artigo(s) precedente(s), anteriores à publicação desta portaria.

Art. 3º. Fica revogado o que houver em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano dois mil e dezessete (2017).

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:C15508DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 98/2017

PODER EXECUTIVO
Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 (88) 3643-1066

Dispõe sobre a nomeação do cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa da Secretaria de Governo

O Excelentíssimo Senhor **João Jacques Carneiro Albuquerque**, Prefeito do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;
2) os arts. 30, II, *a,* e105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
3) a Lei Municipal nº 694/2013 (anexo único) instituiu o cargo de Assessor de Imprensa da Secretaria de Governo.
Resolve:

Art. 1º. **Nomear**, a partir do dia **1º de junho de 2017**, **Luis Phillippe Mendes Pessoa**, para o cargo de **Assessor de Imprensa**, lotado na **Secretaria de Governo** do Município de Massapê;

Art. 2º. Ficam **convalidados** todos os atos expedidos pelo(s) referido(s) servidor(es) indicado(s) no(s) artigo(s) precedente(s), anteriores à publicação desta portaria;

Art. 3º. Fica revogado o que houver em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, em 1º (primeiro) do mês de junho do ano dois mil e dezessete (2017).

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:EAD72480

GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 013/2017, DE 16 DE JUNHO DE 2017.

PODER EXECUTIVO
Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 / (88) 3643-1066

Mensagem do Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 013/2017.

Massapê, 16 de junho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhor(a)(es) Vereador(a)(es),

Cumprimentando-os, encaminhamos em anexo para apreciação e aprovação dessa Casa, projeto de lei que Regulamenta e disciplina acerca do 1/3 de atividade extraclasse dos profissionais do magistério prevista na lei Federal de âmbito nacional nº 11.738/2008, artigo 2º, §4º no Município de Massapê e dá outras providências.

O presente projeto de lei permitirá ao município adequar à Lei Municipal ao contido no inciso V, do artigo 206, da Constituição Federal, como forma de valorização do profissional do magistério da educação básica do Município e ainda garantir o aperfeiçoamento contínuo dos profissionais do magistério na busca da efetivação do princípio da eficiência.
Contando com o costumeiro zelo de Vossas Excelências no trato dos assuntos de interesse público, aguardo pela aprovação do projeto, na forma apresentada, renovando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 (88) 3643-1066

Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 013/2017, de 16 de junho de 2017.

Regulamenta e disciplina acerca do 1/3 de atividade extraclasse dos profissionais do magistério prevista na lei Federal de âmbito nacional nº 11.738/2008, artigo 2º, §4º no Município de Massapê e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, sendo que 1/3 (um terço) da jornada será destinada para atividades extraclasse, que deverão ser cumpridas na unidade de lotação do professor em efetivo exercício em sala de aula.

Parágrafo Único- É Vedado ao professor utilizar as horas de atividades extraclasse em serviços estranhos às suas funções.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 16 de junho de 2017.

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:822D29C4

GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 014/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

PODER EXECUTIVO
Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 / (88) 3643-1066

Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo extrajudicial com o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MASSAPÊ para recebimento das diferenças do Valor Mínimo Anual por Aluno (VMAA) do FUNDEF, conforme previsto no art. 60, XII do ADCT-CF/88

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º. Fica o Município de Massapê, por intermédio do seu Prefeito Municipal ou de seus Procuradores legalmente habilitados, autorizado a celebrar acordo, em juízo ou fora dele, com o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MASSAPÊ, com vistas ao pagamento das diferenças do Valor Mínimo Anual por Aluno (VMAA) do FUNDEF, conforme previsto no art. 60, XII do ADCT-CF/88, diferenças estas objeto de Precatório expedido nos autos do Processo nº 0002156-13.2006.4.05.8103, em trâmite perante a 18ª Vara da Seção Judiciária no Ceará.

Art. 2º. Para realização do acordo de que trata o artigo 1º desta Lei, deverão ser observadas as seguintes condições:

I – O percentual a ser destinado aos profissionais do magistério, representado pelo Sindicato dos trabalhadores e trabalhadoras no serviço público municipal de massapê, será de 60% do valor do Precatório expedido em favor do Município de Massapê nos autos do Processo nº 0002156-13.2006.4.05.8103, que se encontra em trâmite perante a 18ª Vara da Seção Judiciária no Ceará, sendo que este percentual dividido da seguinte forma:

55% (cinquenta e cinco por cento) do valor total serão rateados através de critérios que foram definidos em assembleia.
5% (cinco por cento) destinado a reserva de contingencia para o caso de futuras representações judiciais por parte dos professores, sendo o valor também rateado entre os mesmos após a conclusão de todo o processo de divisão, incluindo-se processos judiciais que porventura venham a acontecer.

II – deverá o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MASSAPÊ proceder à renúncia expressa da diferença entre o percentual fixado no acordo e o percentual previsto no art. 60, XII do ADCT-CF/88;

III – o pagamento do acordo não poderá ensejar impacto orçamentário nas receitas correntes do Município, devendo ocorrer mediante rateio e reserva do percentual fixado no acordo sobre o valor do Precatório expedido nos autos do Processo nº 0002156-13.2006.4.05.8103, em favor do SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MASSAPÊ.

IV- Só farão jus aos repasses financeiros previstos nesta lei, os profissionais do magistério que estavam em atividade no município no período de junho de 2001 a dezembro de 2005.

Art. 3º. Para efeitos desta Lei, fica ratificado qualquer acordo realizado em via administrativa entre o Município de Massapê e o e Sindicato dos trabalhadores e trabalhadoras no serviço público municipal de massapê, e se verificada a necessidade, poderá ser submetido à homologação do juízo competente.

Art. 4º. Os recursos para execução desta Lei serão, obrigatoriamente, os valores objeto do Precatório expedido nos autos do Processo nº 0002156-13.2006.4.05.8103, ficando vedada a realização de suplementações orçamentárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de junho de 2017.

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 / (88) 3643-1066

Mensagem do Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 014/2017.

Massapê, 26 de junho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Senhor(a)(es) Vereador(a)(es),

Segue à apreciação desta egrégia casa Legislativa, Projeto de Lei que regulariza o acordo extrajudicial entre o município de Massapê e o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MASSAPÊ para recebimento das diferenças do Valor Mínimo Anual por Aluno (VMAA) do FUNDEF, conforme previsto no art. 60, XII do ADCT-CF/88, visando por fim ao litígio existente nos autos do Processo nº 0002156-13.2006.4.05.8103, que se encontra em trâmite perante a 18ª Vara da Seção Judiciária no Ceará. O acordo constitui vantajoso benefício ao Município, bem como a destinação prevista constitucionalmente quanto aos valores previstos para aplicação na educação, em prol dos professores do ensino fundamental, vem dar fiel cumprimento à norma cogente da Constituição Federal.
Tal medida se faz necessária para possibilitar que o Município, em respeito ao interesse público, oportunidade e conveniência, celebre o acordo judicial na via administrativa ou judicial, a fim de evitar postergação no recebimento de valores já previstos para pagamento no decorrer do exercício corrente, sobretudo em razão do acordo, para a Administração, não se basear no exercício de uma mera liberalidade, mas no cumprimento da vontade da lei, qual seja a destinação aos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício, conforme estatuído no art. 60, XII do ADCT-CF/88.
Outrossim, a via conciliatória permite uma resolução mais rápida da demanda, seja ela judicial ou extrajudicial e aí reverencia o princípio da duração razoável do processo, introduzido na Carta Magna pelo constituinte derivado por intermédio da Emenda Constitucional nº 45/2004, inciso LXXVIII do artigo 5º.
Anote-se, por relevante, que a indisponibilidade do interesse público não inviabiliza a Administração Pública a fazer acordos, ao contrário, a legalidade e economicidade as recomentam quando o Direito estiver ao lado da pretensão que se sustenta.
Isto tudo mostra que o acordo entre as partes é um instituto repleto de vantagens e via de promoção de diversos princípios insculpidos na Constituição Federal e digna por isso mesmo, de especial atenção do legislador. Com tantas vantagens e sendo um instrumento privilegiado na consecução de princípios e valores constitucionais, não havendo óbice a que a administração pública os realize, na situação delineada na presente Lei, ao invés, ela tem observadas certas premissas, o dever de fazê-lo, já tarda o momento da superação da "cultura do conflito" pela cultura da conciliação.
Posto isso, visando a adequação do procedimento às normas legais vigentes, com intuito de viabilizar o exercício de tais faculdades, em se apresentando como oportuna e conveniente, viável ou necessária no recurso do desenvolvimento da relação processual, através do contido projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta egrégia Casa Legislativa a apreciação e aprovação da presente Lei, nos moldes supra descritos.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do mesmo, aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:B5BF8388

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 768/2017 DE 21 DE JUNHO DE 2017.

PODER EXECUTIVO
Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 / (88) 3643-1066

SANÇÃO AUTÓGRAFO Nº 768/2017
Ref. Projeto de Lei n° 003, de 07 de junho de 2017.

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual "Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica, fundacional e nos registros escolares do sistema municipal e dá outras providências", aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Massapê, pronunciamo-nos por sua SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.

Promulgue-se e
publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê, aos 26 dias do mês de junho de 2017.

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 / (88) 3643-1066

LEI Nº 768/2017 De 21 de Junho de 2017.

EMENTA: Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica, fundacional e nos registros escolares do sistema municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis ou transexuais no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional e nos registros escolares do sistema municipal.
Parágrafo Único - Para fins desta Lei, considera-se:
I – nome social – designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida; e
II – Identidade de gênero – dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo atribuído no nascimento.
Art. 2º - Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional e nos registros escolares do sistema municipal, em seus atos e procedimentos, deverão adotar o nome social da pessoa travesti ou transexual, de acordo com seu requerimento e com o disposto nesta Lei.
§ 1º – É vedado o uso de expressões pejorativas e discriminatórias para referir-se a pessoas travestis ou transexuais.
§ 2º – Para adequar o nome social a menores de 18 anos, só com a permissão por escrito dos pais ou responsáveis.
Art. 3º - Os registros dos sistemas de informação, de cadastros, de programas, de serviços, de fichas, de formulários, de prontuários e congêneres dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional e nos registros escolares do sistema municipal deverão conter o campo "nome social" em
destaque, acompanhado do nome civil, que será utilizado apenas para fins administrativos internos.
Art. 4º - Constará nos documentos oficiais o nome social da pessoa travesti ou transexual, se requerido expressamente pelo interessado, acompanhado do nome civil.
Art. 5º - O órgão ou a entidade da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional e nos registros escolares do sistema municipal poderá empregar o nome civil da pessoa travesti ou transexual, acompanhado do nome social, apenas quando estritamente necessário ao atendimento do interesse público e à salvaguarda de direitos de terceiros.
Art. 6º - A pessoa travesti ou transexual poderá requerer, a qualquer tempo, a inclusão de seu nome social em documentos oficiais e nos registros dos sistemas de informação, de cadastros, de programas, de serviços, de fichas, de formulários, de prontuários e congêneres dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta,

autárquica e fundacional e nos registros escolares do sistema municipal.
Art. 7º - fica resguardado aos órgãos ou as entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional o direito de adequação gradativa mediante material existente no que trata o Art. 3º desta Lei.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de junho de 2017.

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:56AC4A1E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 769/2017 DE 27 DE JUNHO DE 2017

PODER EXECUTIVO
Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 / (88) 3643-1066

SANÇÃO AUTÓGRAFO Nº 769/2017
Ref. ao projeto de lei nº 008/2017, de 11 de abril de 2017.
Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 e dá outras providências", aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Massapê, pronunciamo-nos por sua SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.

Promulgue-se e
publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê, aos 27 dias do mês de junho de 2017.

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 / (88) 3643-1066

LEI Nº 769/2017 DE 27 de junho de 2017

EMENTA: "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2018.
as prioridades e metas da administração pública municipal;
a organização e estrutura dos orçamentos;
as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do município e suas alterações
as disposições relativas à dívida pública municipal;
as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
as disposições finais.

§ 1º - Os orçamentos municipais e respectivas contabilizações pelo método das Partidas Dobradas, das Contas de Governo e Contas de Gestão, obedecerão para fins de registro, demonstrativo e consolidação, além de códigos locais, as seguintes disposições da Lei Federal n.º 4.320/64.
Anexo I, Especificação da Receita;
Adendo I, Especificação dos Elementos da Despesa;
Adendo IV, Especificação da Despesa;
Anexo V, Classificação Funcional-Programática com código e estrutura;
Quadros demonstrativos dos Adendos V, VI, VII, VIII e XI.

Art. 2º - O Plano Plurianual para o período de 2018 A 2021, estabelecerá as prioridades e as metas para o exercício de 2018, sendo esta Lei regra estabelecida para elaboração da Lei Orçamentária 2018, podendo o orçamento incorporar as adequações necessárias.

§ 1º - Os ANEXOS de METAS FISCAIS e RISCOS FISCAIS, partes integrantes desta lei terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos para o exercício de 2018, não constituindo as últimas em limite à programação das despesas.

§ 2º - Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nacional, mudança na política salarial, corte de casas decimais, e qualquer outra ocorrência no SISTEMA MONETÁRIO NACIONAL, fica o Poder Executivo Municipal, através de Decreto, autorizado para adequá-la os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial a estas modificações, os quais terão seus valores corrigidos imediatamente, para que o equilíbrio dos referidos sistemas, seja conservado e estes não sofram prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente a continuidade do funcionamento da máquina administrativa.

§ 3º - Os projetos constantes do Plano Plurianual de Investimentos poderão ser revistos e atualizados de modo a assegurar a projeção continuada de 04 (quatro) anos, observado o disposto no Parágrafo Único do art. 23 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º - As receitas próprias e de órgãos, fundos, autarquias, inclusive as especiais, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista desta Lei, somente poderão ser programadas para atender integralmente suas necessidades relativas a custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida.

Parágrafo Único – Na destinação dos recursos de que trata o "caput" deste artigo para atender despesas com investimentos, serão priorizadas as contrapartidas de financiamentos.

Art. 4º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, obedecido ao disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 e o § 5º do art. 42 da Constituição Estadual, para exame e deliberação da Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, será constituído de:

texto de lei;
consolidação dos quadros orçamentários;
anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, descriminado a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, 5º, II, da Constituição, na forma definida nesta lei.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os comprovantes referenciados no art. 22, inciso III, da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

Do resumo das receitas dos orçamentos fiscais da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
do resumo das despesas dos orçamentos fiscais da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
da receita e da despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme anexo I da Lei n.º 4.320/64, de 1964, e suas alterações;

das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do anexo III, da Lei n.º 4.320/64 e suas alterações;
das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo o Poder do órgão, por grupo de despesas e fontes de recursos;

das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, programa, subprograma e grupo de despesa;
dos recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscais e da seguridade social, por órgão;

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

Anexos da Lei 4.320/64.
justificativas da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa, que importarem em investimento que ultrapasse o exercício do Orçamento 2018.

§ 3º - Acompanharão o projeto de Lei Orçamentária Anual, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

os resultados correntes dos orçamentos fiscais e da seguridade social;
o efeito, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda da receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal;

§ 4º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada.

Art. 5º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Órgãos e Fundos, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 6º - Para efeito do disposto no art. 4º desta lei, o Poder Legislativo, os Órgãos descentralizados e as Secretárias de Governo, as administrações dos fundos especiais, demais administrações dos órgãos públicos municipais e contas de gestões, encaminharão até o dia 28 de agosto de 2017, à Secretaria de Finanças e Planejamento do Município, suas respectivas propostas orçamentária, para fins de exame técnico de viabilidade e consolidação, sob pena de terem suas propostas fixadas com base nos atuais custos administrativos.

Art. 7º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, segundo a classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível.

§ 1º - As categorias de programação de que trata o caput deste artigo poderão se identificados por subprojetos ou sub-atividades, com indicação das respectivas metas.

§ 2º - Os sub-projetos e sub-atividades se for o caso, serão agrupados em projetos e atividade, contendo uma sucinta descrição dos respectivos objetos.

§ 3º - No projeto de Lei Orçamentária Anual poderá ser atribuído a cada sub-projeto e sub-atividade, para fins de processamento, um código numérico seqüencial.

§ 4º - O enquadramento dos sub-projetos e sub-atividades na classificação funcional-programática deverá observar genericamente os objetivos precípuos dos projetos e atividades, independentemente da entidade executora e do detalhamento da despesa.

§ 5º - As modificações propostas nos termos do art. 166, §§ 3º, 4º e 5º, da Constituição Federal deverão preservar os códigos numéricos seqüenciais da proposta original.

§ 6º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas mediante publicação de ato do Poder Executivo, com a devida justificativa, para atender as necessidades de execução logística do projeto e ou atividade respectiva através de detalhamento da despesa, utilizando os mesmos recursos para os fins respectivamente programados.

Art. 8º - A modalidade de aplicação a que se refere o § 6º do artigo anterior destina-se a indicar o responsável pela execução e será identificada na Lei Orçamentária e créditos adicionais pelo código geral (00.00.00.000.0000.0.000.0000) conforme abaixo:

00 = Código inicial que identifica o órgão
00 = Código que identifica da Unidade Orçamentária;
00 = Código que identifica a função;
000 = Código que identifica a Subfunção;
0000 = Código que identifica o Programa segundo o PPA;
0 = Tipo de Conta Orçamentária Projetos ou Atividades, sendo números impares projetos e números pares Atividades;
000 = Código que identifica a seqüência dos projetos ou atividades.
0000 = Código que identifica a seqüência dos subprojetos ou subatividades, caso exista necessidade na conta orçamentária.

Art. 9º - Os créditos adicionais utilizarão idêntica forma de codificação e programação estabelecida para a Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a autorizações de créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.

§ 2º - Cada Projeto de Lei e Decreto deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional, indicando os novos programas ou os programas a serem suplementados, ocorrendo à abertura e respectivo desdobramento como preceituam os arts. 43 e 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 10 - Nas previsões de receita e na programação da despesa observar-se-á:

– Nas previsões de receitas:

I – As previsões de receitas observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos.

II – Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

III – O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.

IV – Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da Dívida Ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

02 – Na programação da despesa não poderão ser:

fixadas despesas, sem que estejam definidas e legalmente instituídas as unidades executoras;
incluídos sub-projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão;

incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;
transferidos a outras unidades orçamentárias do mesmo órgão os recursos recebidos por transferência;

§ 1º - Excetuados os casos de obras cuja natureza ou continuidade física não permitam o desdobramento, a Lei Orçamentária Anual não consignará recursos a projeto que se localize em mais de uma unidade orçamentária ou que atenda a mais de uma.

§ 2º - O total de emendas à proposta orçamentária não poderá exceder ao limite total do orçamento fixado.

Art. 11 - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa da programada, exceto se comprovado documentalmente, erro na fixação desses recursos.

Art. 12 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

seja de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, Cultura e Desportos, as vinculadas a área de assistência terão que ter registro no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
ser sediada no Município;
assegurem a destinação de seu patrimônio a outra instituição com o mesmo fim e com sede no Município, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

§1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declarações de funcionamento regular, emitida no exercício de 2018, por três autoridades locais e comprovante de regularização do mandato de sua diretoria.

§2º - A destinação de recursos à entidade privada com sede no município para atendimento às ações de assistência social, saúde e educação, serão realizadas por intermédio de transferências intergovernamentais, mediante plano de aplicação indicada a unidade de medida de desempenho e requerimento do seu titular, devendo sua prestação de contas ocorrer até o último dia útil do Exercício a que se refere a presente Lei, composta dos seguintes documentos.

relatório consubstanciados das atividades;
balancete financeiro;
recolhimento do saldo monetário que houver;
comprovação de desempenho.

§3º - A destinação de recursos transferidos diretamente pelo Sistema Único de Saúde, para entidades que estejam vinculadas a União, deverá ser feito mediante receita e despesa orçamentária demonstrando ao origem de recurso, ao qual, o Município atua apenas como transferidor e na fiscalização do recurso transferido.

Art. 13 - É vedada a inclusão de dotação, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

voltadas para o ensino especial ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental ou, ainda, unidades mantidas pela Campanha Nacional da Comunidade (CNEC).
Cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos oriundos de programas ambientais doados por organismos internacionais ou agencias estrangeiras governamentais; e,
Voltadas para as ações de saúde prestadas por entidade vinculada ao SUS ou quando financiadas com recursos de organismos internacionais.

Art. 14 - As transferências de recursos do município consignadas na Lei Orçamentária Anual, para as instituições, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, patrocínio a eventos, a pessoas físicas e jurídicas serão realizadas exclusivamente mediante contrato, convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente, ressalvadas aquelas decorrentes de recursos originários da repartição de receitas previstas em legislação específica, as repartições de receitas tributárias, as operações de créditos para atendê-la a estado de calamidade pública legalmente conhecido por ato do Poder Executivo, e dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, desde que não esteja inadimplente com:

o fisco da União, inclusive com as contribuições de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição;
as contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços; e,
a prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública municipal, através de convênios, acordos, ajuste, subvenções, auxílios e similares;
fisco do Município.

§ 1º - Caberá ao órgão transferidor do município:

a exigência de indicação compromissada de um preposto coordenador do programa; e,
acompanhar a execução das sub-atividades ou sub-projetos desenvolvidos com os recursos transferidos.

§ 2º - As transferências previstas neste artigo serão feitas mediante apresentação de plano de trabalho, devendo o empenho ocorrer até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere, e os demais registros próprios nas datas da ocorrência dos fatos correspondentes.

§ 3º - A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá atender às condições estabelecidas nesta lei e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, até o limite de dez por cento da receita corrente líquida.

§ 4º - Na concessão de crédito a pessoa física ou jurídica que não esteja sob o controle direta ou indireta, os encargos financeiros, comissões e despesas congêneres não serão inferiores aos definidos em lei ou ao custo de captação, com o mesmo prazo de amortização estabelecido para o Município junto à instituição financeira.

§ 5º - Na concessão de crédito ou patrocínio a pessoa física ou jurídica, associação ou entidade, destinado a atividades desportivas e culturais apoio a liga desportiva, associação desportiva para implementação de Competições Esportivas Regionais ou apoio a atividades culturais no âmbito da Sociedade local.

§ 6º - Nos recursos transferidos pelo Governo como incentivo a Classes de Trabalhadores, abono, produção ou qualquer outro benefício, poderá ser pago mediante apresentação de convênio com Associação de Classe em conformidade com as exigências contidas nos incisos I, III e IV do caput do Art. 14.

Art. 15 – Serão constituídas, nos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, RESERVA DE CONTINGÊNCIA aos respectivos orçamentos até o limite máximo de 10% (dez por cento) da Receita Corrente Liquida - RCL, ficando os critérios e regras para sua utilização exigida no inciso III do art. 5º da LRF, estabelecidos da seguinte forma:

§1º - Da anulação de dotação da Reserva de Contingência prevista no Projeto de Lei Orçamentária para atender despesas primárias e/ou

Correntes diversas não poderá ser superior, em montante, ao equivalente a 30% (tinta por cento) do valor da Reserva de Contingência consignado na proposta orçamentária;
§2º - Da anulação dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, previstos na Lei Orçamentária 2018, somente para Suplementação de Despesas relativas eventos fiscais imprevistos e falhas na previsão orçamentária, relacionados a:

I - Investimentos;
II - Pessoal e Encargos Sociais;
III - Refinanciamento da Dívida Pública Municipal;
IV - Inserção de Despesas novas em virtude da implantação de Programas novos, cujas despesas, correrão à conta de Dotação já constante no Orçamento;

§3º - Atendimento de Passivos Contingentes e Outros Riscos Fiscais imprevistos;

§4º - Considerando o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, caso não seja utilizada a Reserva de Contingencia durante o exercício, está poderá ser anulada nos últimos 60 (sessenta) dias no ano para reforço das dotações orçamentárias.

Art. 16 – O Município apresentará no exercício de 2018, resultado primário equivalente a pelo menos 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da RCL estimada para o Exercício.

Art. 17 - À programação a cargo da Secretaria de Gestão Administrativa incluir-se-á as dotações destinadas a atender as despesas com:

pagamento da dívida interna; e,
pagamentos dos precatórios sob o controle da Procuradoria Municipal;

§ 1º - As demais Secretarias incluirão dotações destinadas a manutenção dos serviços anteriormente criados e para aquisição de bens de capital, necessários ao perfeito funcionamento e operacionalidade de suas atribuições e competências administrativas, subordinadas as respectivas contas de gestões sobre as quais responsáveis prestarão contas regulares.

§ 2º - Os programas de Educação e os de Saúde, à conta dos respectivos fundos especiais, poderão ser suplementados e efetuadas as transposições de dotações que se fizerem necessários, utilizando recursos orçamentários dos mesmos programas, destinados a agilizar o processo de aplicação, do cumprimento das obrigações constitucionais e, para manutenção dos efeitos da descentralização, observadas as decisões dos respectivos conselhos municipais sobre as reais necessidades a respeito da movimentação orçamentária, financeira e patrimonial no exercício.

§ 3º - O Poder Executivo é autorizado a utilizar fundos de outros programas para suplementar os recursos orçamentários destinados à Educação e ao Sistema de Saúde, quando estes se tornarem insuficientes para os cumprimentos de suas obrigações constitucionais e, os recursos financeiros vinculados estejam disponíveis.

§ 4º - A destinação de recursos para atender as despesas com ações e serviços públicos de educação e saúde obedecerá ao princípio da descentralização.

Art. 18 - O sistema de controle interno junto ao Setor Tributário gravará na conta DIVERSOS RESPONSÁVEIS, com o registro em livro próprio e mensalmente, em nome do respectivo gestor, o valor global dos recursos liberados e aplicados com prestação de contas irregular, para atendimento ao disposto no art. 70 da Constituição Federal e os arts. 80 e seus §§ e os arts. 81, 83, 84 e do 87 a 90 e 93 do Decreto-Lei n.º 200/67, de 25/02/67, emitida pelas Cortes de Contas.

Parágrafo Único – A baixa na responsabilidade do registro da conta Diversos Responsáveis ou sua inclusão na Dívida Ativa obedecerá ao resultado do julgamento das contas no exercício de 2018 e do pagamento da multa imposta.

Art. 19 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 200, 206 e 212, § 4º, da Constituição Federal, e conterá, dentre outros, com recursos provenientes:

das receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento;
do orçamento fiscal.

Parágrafo Único – A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

Art. 20 - O orçamento da seguridade social discriminará as dotações relativas às ações descentralizadas de saúde e assistência social, em categorias de programação específicas dos órgãos e unidades orçamentárias.

Art. 21 - Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - As despesas com o refinanciamento da dívida pública municipal, interna e externa, serão incluídas, na lei e em seus anexos, separadamente das demais despesas com serviço da dívida.

§ 2º - Entende-se por refinanciamento o pagamento do principal da dívida pública mobiliária municipal corrigido, e por sua amortização efetiva, seu pagamento com recursos de outras fontes.

§ 3º - Os Restos a Pagar processados e os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício de 2018, não poderão exceder as disponibilidades de caixa na consolidação das contas no ato do encerramento do exercício, estendendo-se a mesma obrigação às disponibilidades de caixa dos recursos dos Fundos Especiais e respectivas obrigações financeiras conforme resultados apurados, separadamente, em suas contabilidades, conforme estabelece o § Único do art. 8º da LC nº 101/2000.

Art. 22 – Entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do Município com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais contribuições recolhidas às entidades de previdência.
§ 1º - Os valores dos contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 3º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II – relativas a incentivos à demissão voluntária;
III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;
IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;
V – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico custeadas por recursos provenientes.

a arrecadação de contribuições dos segurados;
da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 23 – Para fins do disposto no caput do Art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal em cada período não poderá exceder a sessenta por cento (60%) da receita corrente liquida estabelecida as seguintes proporções:

6% (seis por cento) para o Poder Legislativo; e,
54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 1º - Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais de que trata o parágrafo anterior.

§ 2º - O percentual de 6% (seis por cento) estabelecido ao Poder Legislativo, será repartido entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação da Lei Complementar n.º 101/2000 _ Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o que dispõe seu § 1º, do art. 20.

Art. 24 - É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I – as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal;
II – o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo Único – Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos 180 (cento e oitenta dias) anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 21.

Art. 25 - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nesta lei será realizada ao final de cada Quadrimestre.

Parágrafo Único – Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II – criação de cargo, emprego ou função;
III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 26 - Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos nesta lei, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da LC n. 101/2000, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois semestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

§ 1º - No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

Art. 27 - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deve iniciar sua vigência e nos dois seguintes, observado o disposto nesta lei e a pelo menos uma das seguintes condições:
I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma da Lei Complementar n. 101/2000 e que não afetará as metas de resultados fiscais previstos no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;
II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio de aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica:

I – as alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;
II – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Art. 28 – Não será aprovado projeto de lei, que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem que se apresente a estimativa da renúncia de receita correspondente.

Parágrafo Único – A lei mencionada no caput deste artigo somente entrará em vigor após o cancelamento de despesas em idêntico valor.

Art. 29 - É vedado ao Município durante a execução orçamentária do exercício a que se refere a presente lei e após lançamento da obrigação tributária e respectiva notificação, sem prévia autorização legislativa:

conceder anistia ou redução de imposto ou taxas;
prorrogar o prazo de pagamento da obrigação tributária;
deixar de cobrar os acréscimos por atraso de pagamento;
aumentar o número de parcelas;
proceder ao encontro de contas;
efetuar a compensação da obrigação de recolher rendas ou receitas com direito de crédito contra a Fazenda Municipal.

Parágrafo Único – os valores dos impostos e taxas poderão ser atualizados monetariamente e cobrados, observado o seguinte:

o valor venal dos bens imóveis junto ao mercado de imóveis; e,
os custos operacionais dos serviços postos a disposição dos contribuintes e executados à custa do erário municipal.

Art. 30 – Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I – a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;
II – a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar O resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;
III – as demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundamental, inclusive empresa estatal dependente;
IV – as receitas e as despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos;
V – as operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiro, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor;

Art. 31 - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de Junho do corrente exercício (2017).

§ 1º - Os créditos especiais abertos integrarão o universo orçamentário do exercício, podendo ser suplementados, parcial ou totalmente, atualizados monetariamente e/ou transpostos ou receberem transposições orçamentárias, como também, sofre anulações parciais e/ou totais;

§ 2º - Sobre os valores da receita e da despesa apresentados no projeto de lei, poderão, facultativamente, ser atualizados na Lei Orçamentária para preços de Janeiro de 2018, utilizando a variação de Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M/FGV ou outro estabelecido para correção dos limites das licitações, no período compreendido entre os meses de Julho a Dezembro de 2017, incluídos os meses extremos do mesmo, quando verificado o percentual inflacionário acima de 10% (dez por cento).

§ 3º - Os valores resultantes da atualização monetária na forma do disposto no parágrafo anterior, desde que convenientes ao interesse da administração poderão, a partir de 31 de janeiro do Exercício a que se refere a presente Lei, serem incorporados às rubricas orçamentárias a qualquer dia do exercício durante a execução orçamentária, procedendo-se as devidas alterações nos valores das rubricas da Receita de forma a manter o equilíbrio orçamentário.

§ 4º - Para efeito na base de cálculo das transferências de recursos que o Município esteja obrigado a efetuar, excluem-se as receitas com destinação específica provenientes de convênios, ajustes ou acordos e demais disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC Nº. 101/2000, para a obtenção da receita geral líquida.

§ 5º - O Poder Legislativo terá como limites de suas despesas correntes e de capital em 2018, para efeito de elaboração de sua respectiva Proposta Orçamentária, nos termos do Inciso I do Art. 29-A da CF/88, no máximo do valor de 7% (sete por cento), em observância a projeção da Receita prevista no art. 29-A da Constituição Federal, referente ao Exercício de 2017, com base nos valores efetivamente arrecadados até o mês de Junho de 2017, facultado em comum acordo dos representantes do Poder Executivo e Legislativo, promover revisão dos ajustes necessários em Fevereiro de 2018, conforme o resultado apurado de Dezembro/2017, mediante Crédito Suplementar.

§ 6º - A transferência de recursos referentes aos duodécimos à Câmara Municipal, obedecerá as disposições estabelecidas para as demais contas de gestão e, será liberado até o dia 20 de cada mês durante a execução orçamentária.

Art. 32 - A partir do 10º dia do início do exercício de 2018, o município poderá contratar operações de créditos internas por antecipação da receita destinadas a atender a insuficiência de caixa, a qual deverá ser quitada, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de 2018, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC N.º 101/2000.

Art. 33 – Fica autorizado o Município celebrar convênios com instituições bancárias visando a abertura de linhas de créditos para empréstimo financeiro e/ou para bens e serviços em favor dos Servidores e Empregados Municipais, vedado disposição de garantias de recursos municipais para cobertura do principal, de encargos financeiros e operacionais, inclusive, pertinente a inadimplências, devendo correr por inteira responsabilidade dos beneficiários, restringindo o município como partícipe respondendo apenas pelas retenções das consignações em folha de pagamento para recolhimento a instituição financiadora.

Art. 34 - A prestação de contas anual do Município constará nos moldes da Lei Federal 4.320/64, constará dos anexos exigidos sobre a execução na forma e com o detalhamento apresentado pela Lei Orçamentária anual.

Art. 35 - Os projetos de lei de créditos adicionais poderão a qualquer tempo ser solicitado ao Poder Legislativo, ressalvado o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 36 - São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e suficiência disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 37 - Caso a Proposta Orçamentária não seja remetida pelo Poder Legislativo até 30 de Dezembro de 2017 para sanção do Poder Executivo, ficam autorizados os atos administrativos, por Decreto do Executivo, no início de exercício financeiro de 2018, utilizando-se, a cada mês, 1/12 (UM DOZE AVOS) do valor Total da Proposta do Projeto de Lei apresentada ao Poder Legislativo.

§ 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito, à conta da Lei Orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo, não sendo considerado como Crédito Adicional Especial, Extraordinário e/ou Suplementar para fins dos limites estabelecidos nas autorizações.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, após sanção da Lei Orçamentária, através da abertura, por decreto, de créditos adicionais mediante remanejamento de dotações.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

pessoal e encargos sociais;
pagamento de serviços de dívida;
água, energia elétrica e telefone;
combustíveis e peças;
os sub-projetos e sub-atividades em execução em 2018, financiados com recursos externos e contrapartida;
o Sistema Municipal de Educação;
pagamento das despesas correntes relativas a operacionalização do Sistema Único de Saúde; e,
manutenção de serviços anteriormente criados e em pleno funcionamento.

Art. 38 – Poderá ser incluído no Orçamento para o exercício de 2018, Créditos Orçamentários visando custear despesas com:

I – Apoio financeiro a Policiamento, Poder Judiciário e o Poder Militar Brasileiro, e/ou custeio de alimentação, hospedagem, manutenção de viaturas, necessários e emergentes ao regular funcional da segurança no Município;
II – Doações a pessoas carentes pelo serviço de Assistência Social, para o auxílio a estudantes, para o auxílio ao desporto comunitário e de rendimento;
III – Refeições e lanches para autoridades e Servidores, do Município ou de quaisquer órgãos ou entidades, estando desenvolvendo atividades de interesse do Município, sem que para isso tenham sido remunerados com diárias pela origem;
IV – Pagamento de Precatórios e encargos financeiros referentes a juros de mora e multas sobre obrigações municipais por força de mando legal;
V – Suprimento de Fundos.
VI – Convênios com outras Esferas de Governo (Federal/Estadual), para garantir a efetividade dos direitos, e dar Garantia a Prestação de Serviços a População do Município, de obrigações dos demais entes, com contra-partida Municipal, somente quando, for em favor da População do Município.
VII –Consórcios Públicos Intermunicipais, desde que, tenham sido previamente autorizados em Lei Especifica pelo Poder Legislativo Municipal.

§1º. - As refeições e lanches, quando necessárias, inclusive em datas comemorativas, serão concedidas em reuniões com autoridades de outras esferas administrativas, e com membros da Edilidade municipal, Secretários e Servidores Públicos Municipais, Membros de Conselhos Municipais, bem como, por ocasião de horários extraordinários dos servidores para execução de serviços.

§2º. - As doações serão concedidas em caso de extrema necessidade, com o controle e acompanhamento da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 39 – A fixação das despesas deve estar compatível com a real previsão das receitas, de tal forma que a execução orçamentária seja efetuada com permanente equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 40 – Em caso de desequilíbrio entre receitas e despesas, no curso da execução orçamentária, os critérios de limitação de empenho, em ordem de prioridade, são:

a) – Primeiro, Despesas de custeio referentes a gastos com Pessoal e material de consumo;
b) – Segundo, Despesas de custeio referentes a gastos com outros serviços e encargos;
c) – Terceiro, Despesas referentes a aquisição de material permanente;
d) – Quarto, Despesas referentes a obras e instalações;
e) – Quinto, Despesas de custeio referentes a remuneração de serviços pessoais;

Art. 41 – Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atender ao teto do cronograma de desembolso bimestral, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento da cada Poder.

§1º. - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo e aos demais órgãos, o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 42 – Os programas de manutenção e funcionamento dos serviços públicos já prestados à população terão prioridades sobre as despesas com sua expansão e com novos investimentos.

Art. 43 – Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os Limites fixados para cada modalidade de aplicação dentro do mesmo órgão.

Parágrafo Único – Fica autorizado o remanejamento, a transferência dos saldos dentro do mesmo órgão das Fontes de Recurso, dentro do mesma modalidade de aplicação da classificação por categoria econômica.

Art. 44 – Fica prevista a possibilidade de alienação de bens municipais, em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei 8.666/93 e a Lei Complementar 101/2000;

Art. 45 - O Projetos de Lei Orçamentária anual, nos Créditos Adicionais serão apresentados na forma e com os critérios estabelecidos na Lei, fixando nos seguintes limites:

§1º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Superavit Financeiro previsto no Art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos ao superávit financeiro calculado entre a diminuição do ativo financeiro e o passivo financeiro apurado com base no Balanço Geral do exercício anterior.

§2º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Excesso de Arrecadação previsto no Art. 43 §1º inciso II da lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos à diferença apurada entre o total a ser arrecadado até o mês, considerando a proporção arrecadada proporcionalmente ao total do orçamento ou a proporção arrecadada no exercício anterior em confronto com o valor efetivamente arrecadado.

§3º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Anulação de Dotação previsto no Art. 43 §1º inciso III da lei 4.320/64 até o limite de 80% (oitenta por cento) em função do valor total da Proposta Orçamentária para o ano de 2018.

§4º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Operações de Crédito previsto no Art. 43 §1º inciso IV da lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos ao total contratualizado com a instituição financeira autorizada em conformidade com o previsto na Resolução 43 do Senado Federal.

Art. 46 – Consistem vantagens especiais do Magistério o **ABONO ESPECIAL** assegurado aos profissionais do Magistério desde que efetivos, oriundo do saldo dos 60%(sessenta por cento) dos recursos do **FUNDEB** de acordo com a execução financeira apurada no exercício, podendo ser antecipado o pagamento do ABONO ESPECIAL caso as projeções financeiras assim permitirem em determinado período;

Art. 47 - O Poder Executivo publicará, no prazo de 30 (trinta) dias úteis da data de publicação da lei orçamentária anual, os quadros de detalhamento da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso Mensal previsto LRF, por órgão integrante do orçamento fiscal e da seguridade social.

Art. 48 - Conterá do Sistema de CONTABILIDADE, em meio magnético, os bancos de dados da Lei Orçamentária para fins de Registro das contas de gestão e emissão de relatórios sintéticos e analíticos.

§ 1º - Os relatórios de que trata o caput deste artigo constará a execução mensal dos orçamentos fiscal e da seguridade social, classificada segundo:

grupo de receita;
grupo de despesa;
órgão;
unidade orçamentária;
função;
programa;
subprograma; e,
detalhamento por elemento da natureza da despesa.

§ 2º - Integrará o conjunto de relatórios, a movimentação da execução orçamentária, financeira e patrimonial, discriminado para cada um dos níveis referidos no parágrafo anterior:

o valor constante da Lei Orçamentária Anual;
o valor criado, considerando-se Lei Orçamentária Anual e os créditos adicionais aprovados;
valor previsto da receita;
valor arrecadado da receita;
valor emprenhado no mês;
o valor empenhado até o mês;
o valor pago no mês;
o valor pago até o mês;
a posição das contas bancárias;
a contabilidade sintética pelo método das partidas dobradas;
a contabilidade analítica por conta; e,

§ 3º - O relatório de execução orçamentária não constará duplicidade, eliminando-se os valores correspondentes às transferências intragovernamentais.

§ 4º - O relatório discriminará as despesas com o pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos despendidos com os vencimentos de vantagens, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

§ 5º - Além da parte relativa à despesa, o relatório de que trata o caput deste artigo conterá demonstrativo de execução da receita, de acordo com a classificação constante do anexo II da Lei n.º 4.320/64, incluindo o valor estimado e o arrecadado no mês, e acumulado no exercício, bem como informações sobre eventuais reestimativas.

Art. 49 - O setor competente, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará, para efeito das Contas de Gestão, fundos e entidades que integram os orçamentos, o seguinte:

quadros demonstrativos da especificação dos programas de trabalhos;
quadros demonstrativos da natureza de despesa, detalhada no mínimo por elemento;

quadro da programação financeira e o cronograma de desembolso financeiro.

Art. 50 - O Poder Executivo poderá utilizar sistema eletrônico de processamento de dados em meio magnético rígido e/ou flexível para escrituração e apresentação de matéria contábil relativa à execução orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive para fazer prova junto aos órgãos de fiscalização com relação a sua obrigação mensal e/ou anual de prestar contas e procedendo as movimentações contábeis, registros dos seus controles internos e o reforço orçamentário às dotações até seu respectivo montante, utilizando o sistema eletrônico computadorizado.

Art. 51 - Poderá o Município, Poder Executivo ou Poder Legislativo fixar convênios ou termos de cooperação com entidades representativas de classe, mediante apresentação do Plano de Trabalho.

Art. 52 – Aplicam-se a esta Lei as demais disposições da Lei nº. 4320/64 e Lei Complementar Nº.101/2000, no que concerne a esfera municipal.

Art. 53 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 54 – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de junho de 2017.

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:5AB14588

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07/2017

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 (88) 3643-1066

Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 03-A/2017 que redistribuiu o cargo de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito para a Procuradoria – Geral do Município.

O Excelentíssimo Senhor **João Jacques Carneiro Albuquerque**, Prefeito do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) o art. 84, VI, alínea "a", da Constituição Federal, confere privativamente ao Presidente da República competência parar dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;
2) idêntica competência, em face do princípio da simetria, é conferida ao Prefeito Municipal para dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;
3) a redistribuição cargos de cargos, funda-se, igualmente, na necessidade do ajustamento da lotação e da força de trabalho às necessidades do serviço, visto não está aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;
4) que os incisos I e III do rt. 12, da Lei nº 694 de 11 de março de 2013, autorizam o Poder Executivo, por decreto, detalhar a estrutura dos órgãos e entidades da administração direta e detalhar as atribuições e requisitos dos cargos.
5) foi publicada a Portaria nº 72/2017 que exonerou a servidora Virna Maria Bispo Lucas do cargo de Assessora Especial, anteriormente lotada na Procuradoria-Geral do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Decretar a revogação do Decreto Municipal nº 3-A/2017, de 2 de maio de 2017, retornando o cargo de Assistente Especial para a estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 27 (dois) dias do mês de junho do ano dois mil e dezessete (2017).

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:9B41BCAF

GABINETE DO PREFEITO
LEI 767/2017

PODER EXECUTIVO
Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 / (88) 3643-1066

SANÇÃO AUTÓGRAFO Nº 767/2017
Ref. Projeto de Lei n° 012, de 25 de maio de 2017.

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual " Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e dá outras providências.", aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Massapê, pronunciamo-nos por sua SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.

Promulgue-se e
publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê, aos 21 dias do mês de junho de 2017.

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 (88) 3643-1066

Lei 767/2017 De 21 de junho de 2017.

Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:
Art. 1º Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Massapê, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, cria o Serviço de Inspeção Municipal – SIM e dá outras providências.
Parágrafo único – Esta Lei está em conformidade com a Lei Federal nº 9.712/1998, Decretos Federais nº 5.741/2006 e 7.216/2010, que constituíram e regulamentaram o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa).
Art. 2º A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.
§1º A inspeção deve ser executada obrigatoriamente, de forma permanente, nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.
I – entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§2º Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.
I – os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedida por autoridade competente da Secretaria Municipal de Agricultura, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.
§3º A inspeção sanitária se dará:
– nos estabelecimentos que recebem animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização;
– nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.
§4º Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de Massapê a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.
Art. 3º Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:
I – Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
II – Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III – Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.
Art. 4º O Município de Massapê poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com Municípios, Estados e União, participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem assim poderá solicitar a adesão ao Suasa.
Parágrafo único – Após a adesão do SIM ao Suasa os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.
Art. 5º A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Massapê, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei Federal nº 8.080/1990.
Parágrafo único – A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.
Art. 6º O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.
Parágrafo único – Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem assim onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:
estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinados ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 (cinco) toneladas de carnes por mês.
estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/ equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 8 (oito) toneladas de carnes por mês.
Fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 (cinco) toneladas de carnes por mês.
estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos e crustáceos, com produção máxima de 4 (quatro) toneladas de carnes por mês.
estabelecimento de ovos – destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês.
Unidade de extração e beneficiamento do produto das abelhas – destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano.
estabelecimentos industriais de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados destinados à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.
Art. 7º Será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária com a participação de representante das Secretarias Municipais de Agricultura e Saúde, dos agricultores e dos consumidores para aconselhar, sugerir, debater e definir as- suntos ligados à execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.
Art. 8º Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.
Parágrafo único – Será de responsabilidade das Secretarias de Agricultura e Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do município.
Art. 9º Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:
– requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;
– laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Secretaria Municipal de Agricultura;
– Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006;
Parágrafo único – Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA no 385/2006 serão dispensados da apresentação de Licença Ambiental Prévia, devendo apresentarem somente a Licença Ambiental Única no início de suas atividades.
– Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se oponham à instalação do estabelecimento.
– apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de figura jurídica a que estejam vinculados;
– planta baixa ou croquis das instalações, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;
– memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;
– boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;
§1º Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos serviços de extensão rural do Estado ou do Município.
§2º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.
Art. 10 O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos para essa finalidade e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

Parágrafo único – O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não podem constar impressos ou gravados os carimbos oficiais de inspeção previstos nessa lei, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente.
Art. 11 A embalagem dos produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.
Parágrafo único – Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.
Art. 12 Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.
Art. 13 A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.
Art. 14 Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal nº 5.741/2006.
Art. 15 Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, constantes no Orçamento do Município de Massapê.
Parágrafo único – Enquanto o Matadouro Público de Massapê não estiver em efetivo funcionamento, ficará a cargo do Município de Massapê os custos referentes ao transporte do produto do abate de animais eventualmente realizados em outros municípios, devendo serem obedecidos todos os critérios de higiene e segurança alimentares durante o traslado até a efetiva entrega, conforme normas relacionadas.
Art. 16 Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos por resoluções e decretos baixados pelo Prefeito Municipal ou Secretaria Municipal de Agricultura, após debatido no Conselho de Inspeção Sanitária.
Art. 17 Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 18 O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.
Art. 19 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 21 de junho de 2017.

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:BF02D9DA

SECRETARIA DE FINANÇAS
TP.2017.07.04.02.ADM

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ - A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Massapê, localizada na Rua Major José Paulino, 191 - Centro, comunica aos interessados que no dia 20 de julho de 2017, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços nº TP.2017.07.04.02.ADM, cujo objeto é a Contratação de emissora de rádio, com potência mínima de transmissão de 2,5 KWATTS, com cobertura integral no município de Massapê, para veiculação de informativo do município, no horário de 11:00h às 12:00h de segunda a sexta-feira. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público.

Massapê-CE, 04 de julho de 2017.

MARIA DENISE SOARES AZEVEDO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:2C0E84E1

SECRETARIA DE FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº TP.2017.05.23.01.ADM

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ - AVISO DE RESULTADO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. A Comissão de Licitação torna público o Resultado da Abertura das Propostas de Preços da **Tomada de Preços nº TP.2017.05.23.01.ADM**, tipo Menor Preço global, cujo **objeto** é Contratação dos serviços de assessoria, consultoria e processamento de dados, na elaboração, organização, geração e acompanhemento da GFIP, GPS, CAGED, RAIS, DCTF, bem como acompanhamento de certidões negativas, parcelamento federais e previdenciário de responsabilidade do Município de Massapê-CE. Foram **CLASSIFICADAS** as propostas das seguintes empresas: A.W.X.OLIVEIRA ASSESSORIA-ME, com o Valor Global de R$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos Reais); JF CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – ME, com o Valor Global de R$ 41.720,00 (quarenta e um mil, setecentos e vinte Reais) e ALFA LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, com valor global de R$ 30.870,00 (trinta mil, oitocentos e setenta Reais), sendo assim declarada VENCEDORA a empresa ALFA LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP. Fica, a partir da data desta publicação, aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos, assegurado pelo Art. 109, inciso I, letra a, da Lei 8.666/93. Maiores informações poderão ser adquiridas nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00 hrs, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Major José Paulino, 191, bairro Centro.

Massapê-CE, 04 de julho de 2017.

MARIA DENISE SOARES AZEVEDO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:B72C6141

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
TP 2017.07.04.01. ADM

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Massapê, localizada na (Rua Major José Paulino, 191, Centro, Massapê - CE), comunica aos interessados que no dia 19 de julho de 2017, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços nº TP.2017.07.04.01.ADM, cujo objeto é a formalização do ***Termo de Permissão Onerosa***, para exploração dos BOXES, QUIOSQUES e RESTAURANTE do Terminal Rodoviário do município de Massapê-Ce.O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público, 04 de julho de 2017.

MARIA DENISE SOARES AZEVEDO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:47F711FD

SECRETARIA DE JUVENTUDE, DESPORTO, CULTURA E LAZER
PUBLICAÇÃO EXTRATOS CONTRATOS PROCESSO AARP 2017.06.13.01 ADM

A Secretaria de **Juventude, Desporto, Cultura e Lazer** de Massapê torna público o extrato dos Instrumentos Contratuais N º CT.2017.06.14.01.ADM, CT.2017.06.14.02.AD, CT.2017.06.14.03.ADM, CT.2017.06.14.04.ADM, CT.2017.06.14.05.ADM e CT.2017.06.14.06.ADM resultantes do Processo Administrativo Nº AARP.2017.06.13.01.ADM - de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 0030602.2017, tendo por Órgão

Gerenciador a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e Desporto de Uruoca. **UNIDADE ADMINISTRATIVA**: Secretaria de **Juventude, Desporto, Cultura e Lazer**. **OBJETO:** Contratação de Empresa para locação de estruturas (Palco, Som, Iluminação, Geradores, Camarim, Pórticos, bandas, etc) para realização do Tradicional Chitão de Massapê de 2017, através da Secretaria de **Juventude, Desporto, Cultura e Lazer** do Município de Mssapê – CE, conforme especificado no edital da Concorrência Pública para Registro de Preços nº 0030602.2017. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
0801.13.392.0039.2.042. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00. **CONTRATADOS:** WONICLEY ALVES FERREIRA – ME, R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais); WF SAMPAIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinqüenta reais); J.J. PRODUÇÕES LTDA ME, R$ 58.500,00 (cinqüenta e oito mil e quinhentos reais); CLEANE CASTRO OLIVEIRA – ME, R$ 217.300,00 (duzentos e dezessete mil e trezentos reais); F R CARVALHO XAVIER – ME, R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais); M R M BARROS – ME, R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2017. **ASSINAM PELAS CONTRATADAS:** WONICLEY ALVES FERREIRA, WAGNER MARQUES SAMPAIO, FRANCISCO DO VALE PINTO JUNIOR, CLEANE CASTRO OLIVEIRA, FRANCISCO REINALDO CARVALHO XAVIER E MAX RENNAN MIRANDA BARROS. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MEIRELENE LIRA FROTA. Massapê - CE, 04 de julho de 2017. ***MARIA DENISE SAORES AZEVEDO***, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:4A7DAAF5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 555/GP/2017

EXONERA COMISSIONADOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI, de 30 de março de 1990;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO
JOSE HIDERVAL GOMES DE AZEVEDO JUNIOR	046.963.483-10	COORDENADOR DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
MARIA FERNANDA BARBOSA DE OLIVEIRA	042.222.253-47	COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO DO MOVIMENTO ESTUDANTIL
MARIA JANETE ALCANTARA	262.921.268-61	OUVIDORA DA EDUCAÇÃO
ANA CHARLONE SAMPAIO DE LACERDA	026.666.973-55	CHEFE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO
ANA MICHELLY QUEIROZ DE SOUZA	062.833.983-67	DIRETORA DE TURNO
ANDRESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	386.862.158-07	DIRETORA DE TURNO
CICERO GONÇALVES DE LIMA JUNIOR	611.295.703-55	CHEFE DE DISTRIBUIÇÃO SETORIAL DE MERENDA ESCOLAR
ELAINE FURTADO DANTAS	806.052.813-00	CHEFE DE DISTRIBUIÇÃO SETORIAL DE MERENDA ESCOLAR
ESTENIO DA SILVA TAVARES	061.040.563-26	CHEFE DE TRANSPORTE ALTERNATIVO
FRANCINEIDE AURELIO MOTA	814.473.963-91	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
FRANCISCO JANOCA DOS SANTOS	767.430.123-00	CHEFE DE DISTRIBUIÇÃO SETORIAL DE MERENDA ESCOLAR
FRANCISCO OGACIANO MARANHÃO LEITE	458.534.363-68	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
JONAS AUGUSTO ALVES JACOME	029.756.553-20	CHEFE DE DISTRIBUIÇÃO SETORIAL DE MERENDA ESCOLAR
JOSE ACASSIO DA SILVA LACERDA	046.934.403-29	de CHEFE DE DISTRIBUIÇÃO SETORIAL DE MERENDA ESCOLAR
LUCINEIDE SARAIVA OLIVEIRA	195.345.403-82	COORDENADORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
LUCIQUELI SOARES MARTINS	017.338.893-02	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MARIA DA CONCEIÇÃO LEITE FERREIRA	633.907.283-68	CHEFE DE DISTRIBUIÇÃO SETORIAL DE MERENDA ESCOLAR
MARIA DAS DORES MOREIRA LIMA GONÇALVES	917.591.533-20	COORDENADORA GERAL DE ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO
MARIA EDLEUZA LEITE FERNANDES DA SILVA	866.502.383-68	DIRETORA DE TURNO
MARIA IRAIDES DE JESUS	554.850.733-87	COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE CONSELHOS ESCOLARES
MARIA ROGELMA BASTOS DE LIMA	491.272.413-00	COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE CONSELHOS ESCOLARES
MARIA VILMA LEITE FELIPE	204.871.183-91	COORDENADORA DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO
NIFERA ESTEFANIA CARVALHO DE FIGUEIREDO	012.723.373-32	SUPERINTENDENTE ESCOLAR REGIONAL
ROMULO BARBOSA SILVA BRAGA	061.432.833-03	CHEFE DE MANUTENÇÃO PREDIAL
SABRINA GONÇALVES DANTAS	053.537.493-32	COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 30 DE JUNHO DE 2017.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:BD33D1C5

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO NO 6/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO NO 3/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAURITI, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Por este instrumento o **MUNICÍPIO DE MAURITI,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 07655269/0001-55, representado neste ato pelo Ordenador de Despesas do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Sra. MARIA CLEIDE ALVES LACERDA DE OLIVEIRA, CPF: 879.959.303-30,** juntamente com a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MAURITI,** com sede na Avenida Benjamin Constant, 908, Bairro Serrinha, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 12.467.973/0001-14, representada legalmente por **MARIA SOCORRO MONTORIL MOREIRA LEITE**, pedagoga, portadora de Cédula de Identidade nº 93002221829/CE e, inscrita no CPF 619266203-72, residente e domiciliada nesta cidade de Mauriti, Estado do Ceará, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, sujeitando-se os partícipes às cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a ação conjunta entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** para atendimento aos estudantes portadores de necessidades especiais, neste município, através do atendimento educacional especializado que tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes, considerando suas necessidades específica , conforme estabelecido no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Cooperação.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo de Parceira nos artigos 205, 206, 208, inciso III, da CF/88, na Lei n° 9394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, na Resolução CNE/CEB n°2, que institui diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica, no Decreto 3298 de 20/10/99, que regulamenta a lei 7853 de 24/10/98, no Edital nº 005/2017/Prefeitura Municipal de Mauriti, na Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva de 2008, na Resolução CNE/CEB nº 4/2009, que institui diretrizes operacionais para o respectivo atendimento e no Decreto nº 7.611/2011, na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº 13.146/2015, bem como na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenha por objeto a execução de projetos ou realização de eventos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto deste Termo de Cooperação totalizam R$ 1.600,00(Um mil e seiscentos reais) mensais que serão repassados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e a Organização da Sociedade Civil, na forma estabelecida no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento e serão depositados na conta corrente específica do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no Plano de Trabalho, as despesas com:

I - remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo ser contempladas as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -

FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

a) Correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;

b) Sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;

c) Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Competirá ao Município de Mauriti, mediante a Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Proceder a publicação do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

b) Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar periodicamente e sistematicamente as ações pedagógicas e administrativas relativas à execução deste Termo de Cooperação, zelando pelo cumprimento de todas as suas Cláusulas, através de técnicos designados pela Secretaria.

c) Analisar e deliberar quanto à aprovação dos Relatórios de Atendimentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil.

d) Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento.

e) Analisar e aprovar a Prestação de Contas dos recursos transferidos por força deste Termo de Colaboração.

f) Fazer avaliações sistemáticas das metas pedagógicas, emitindo relatórios.

g) Efetuar o repasse dos recursos financeiros na forma estabelecida no cronograma de desembolso constante no plano de trabalho, desde que haja sido entregue a prestação de contas da última parcela repassada, e que as anteriores tenham sido aprovadas.

h) Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o Plano de Trabalho.

i) Acompanhar as substituições de funcionários realizadas pela Organização, verificando a habilitação para o exercício da função.

Competirá à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

a) Abrir e manter conta corrente específica e exclusiva junto ao Banco do Brasil, para recebimento e movimentação dos recursos destinados à execução do objeto deste Termo de Colaboração;

b) Efetuar tempestivamente a aplicação dos recursos financeiros existentes na conta corrente, oriundos de Ordens Bancárias emitidas pelos órgãos do Município de Mauriti;

c) Adotar providências quanto ao regular atendimento dos beneficiários do presente Termo de Colaboração, de forma a atender plenamente o seu objeto, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;

d) Encaminhar ao Município de Mauriti Relatório de Atendimento da execução dos serviços juntamente com a prestação de contas.

e) Comprovar, através de prestações de contas de acordo com o recebimento das parcelas do recurso, aplicação dos recursos financeiros em conformidade com o objeto do Termo de Colaboração;

f) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, os quais não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade dos seus dirigentes;

g) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciário, danos causados a terceiros e pagamentos de pessoal e de seguros em geral, eximindo o **MUNICÍPIO DE MAURITI** de quaisquer ônus de reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos com relação à execução dos serviços;

i) Fornecer as informações necessárias para o acompanhamento, monitoramento, controle e fiscalização da execução do Termo de Colaboração aos Técnicos credenciados pelo MUNICÍPIO;

j) Informar à Secretaria, por meio de processo, as mudanças na diretoria da ORGANIZAÇÃO.

k) Aplicar obrigatoriamente os recursos financeiros deste Termo de Colaboração no mercado financeiro do Banco do Brasil, em fundos de renda Fixa de Curto Prazo ou na Poupança com Resgate Automático, conforme prazo de vigência do Termo de Colaboração;

l) Realizar o planejamento pedagógico das atividades relativas ao objeto do presente Termo de Colaboração, uma vez por semana, com duração de no mínimo 4 (quatro) horas.

m) Encaminhar o cronograma de planejamento ao **MUNICÍPIO DE MAURITI**;

n) Solicitar prévia autorização do **MUNICÍPIO DE MAURITI** para substituição de funcionários ocorrida no decorrer da vigência do Termo de Cooperação;

o) Realizar a devolução do saldo em conta ao final da execução do objeto do Plano de Trabalho/ Termo de Cooperação.

Subcláusula Única – É VEDADO:

a) Utilização dos recursos em finalidade diversa à estabelecida neste Termo de Cooperação, ainda que em caráter de emergência;

b) Realização de despesas em desconformidade com o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, parte integrante deste instrumento;

c) Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros de correção monetária, inclusive referente a pagamentos de recolhimentos fora dos prazos;

d) Realização de despesas de capital, ou seja, aquelas destinadas a cobrir despesas com a aquisição de equipamentos e material permanente para as escolas, que resultem em reposição ou elevação patrimonial;

e) Despesas com gêneros alimentícios;

f) Pagamentos antecipados ou posteriores ao fato gerador da despesa, Salvo se expressamente autorizados pelo **MUNICÍPIO DE MAURITI**;

g) Pagamentos de despesas sem a comprovação mediante cópia de cheque e/ou transferência bancária;

h) A vinculação da prestação de serviço, bem como a realização de matrícula, à obrigatoriedade de associação por parte do beneficiário com a Organização da Sociedade Civil e/ou a cobrança de matrículas ou taxas;

i) A realização de despesas anterior ou posterior à vigência do Termo de Cooperação;

j) A não aplicação dos recursos;

k) A contratação de funcionários não habilitados e/ou não autorizados previamente pelo **MUNICÍPIO DE MAURITI** devendo ser ressarcido ao **MUNICÍPIO DE MAURITI** o valor proporcional da contratação indevida;

l) A utilização de saldo da parcela antes da apresentação da prestação de contas da mesma;

m) O saque de valores não autorizados pela SME e sem a devida comprovação dos gastos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento Municipal, mediante os seguintes códigos: **0701-081220002.2.051-3.3.90.39.00.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados mensalmente, em conformidade com o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, parte integrante deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A comprovação dos serviços, objeto deste Termo de Cooperação, deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal de Mauriti, mediante a Controladoria Geral, sobre forma de Relatório de Atendimento das Ações junto à Secretaria Municipal de Assistência Social. Deverá ser anexado a este relatório a lista de frequência dos portadores de necessidades especiais atendidos, dos meses correspondentes à última parcela repassada.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada ao **MUNICÍPIO DE MAURITI**, no prazo máximo de 30(trinta) dias após o período de execução dos recursos, constituída do relatório de atendimento e acompanhada dos seguintes documentos:

a) Ofício de Encaminhamento em nome do Prefeito Municipal de Mauriti;

b) Balancete Financeiro;

c) Analítico de despesas;

d) Extrato bancário contendo saldo inicial, crédito do repasse, compensação de todos os cheques emitidos e saldo final (conta corrente e conta de aplicação);

e) Originais da folha de pagamento, RPA, recibo de férias; rescisão;

f) Guias de pagamento dos encargos tributários de INSS, FGTS, ISS, PIS e contribuição sindical;

g) Guias de pagamento de água e energia elétrica;

h) Nota fiscal original contendo dois carimbos: carimbo de atesto e carimbo de identificação do Termo de Cooperação, no qual deverá constar parcela e ano;

i) Recibo para cada nota fiscal recebida;

j) Orçamentos originais (no mínimo três) que comprovem a pesquisa de preço realizada para cada despesa do Termo de Cooperação (aquisição de materiais e contratação de serviços);

k) Consolidação de pesquisa de preços para cada despesa realizada;

l) Certidões negativas de tributos do INSS, FGTS, Receita Estadual e Receita Federal da empresa que realizar o faturamento da compra ou serviço;

m) Cópia frente e verso legível do cheque bancário nominal ao credor da despesa;

n) Cópia das ordens bancárias e/ou transferências eletrônicas;

o) Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião da análise da prestação de contas, para sua devida aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Será suspensa a liberação de parcela do Termo de Cooperação, até a correção de impropriedade ocorrida, quando:

a) Não houver comprovação de boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida;

b) For verificado desvio de finalidade dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fase programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais procedimentos adotados na execução do Termo de Cooperação;

c) For descumprida pela Organização qualquer cláusula ou condição do Termo de Cooperação;

d) Quando a Organização interromper ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita ao **MUNICÍPIO DE MAURITI**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

No caso de inadimplemento de suas obrigações, as Organizações da Sociedade Civil estarão sujeitas, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

10.1 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Termo de Cooperação ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao **MUNICÍPIO DE MAURITI**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

10.2. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total do Termo de Colaboração nos casos de contratação de funcionários não habilitados ou não autorizados pelo **MUNICÍPIO DE MAURITI**;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) do valor total do Termo de Cooperação nos casos de vinculação da prestação de serviço, bem como a realização de matrícula, à obrigatoriedade de associação por parte do beneficiário com a Organização da Sociedade Civil e/ou a cobrança de matrículas ou taxas;

c) Nos casos de saque de valores não autorizados pela SME e sem a devida comprovação dos gastos, deverão as Organizações proceder com a devolução do recurso para o **MUNICÍPIO DE MAURITI**, com juros e correção monetária, bem como será aplicada multa de 4,6% ao mês (quatro virgula seis) do gasto indevido.

10.3. Suspensão temporária de participar de Chamamentos Públicos e impedimento de conveniar com a administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro – No caso de a contratada ser credora de valor suficiente, a contratante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Parágrafo Segundo – Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a contratada pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas no item 10.2 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item 10.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Quarto – A sanção estabelecida no item 10.3 desta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Mauriti, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos
de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Quinto - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Organização da Sociedade Civil de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à SME, decorrentes das infrações cometidas, pois o município encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a Organização que aplicar o recurso em fins diversos do previsto neste Termo de Cooperação e a Procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando o ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregularmente.

Parágrafo Sexto – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Cooperação, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do repasse, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo órgão competente do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do **MUNICÍPIO DE MAURITI**, decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação, correrão à conta do seu orçamento próprio, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
SUBVENÇÕES
SOCIAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao **MUNICÍPIO DE MAURITI** a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle de fiscalização sobre a execução do Termo de Cooperação, diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

Subcláusula Única - É assegurado ao **MUNICÍPIO DE MAURITI** e ao Tribunal de Contas do Município, a qualquer tempo, acesso aos registros dos programas e a toda a documentação pertinente às ações executadas e custeadas com recursos deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AVOCAÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA

Verificada irregularidade na prestação de contas, sem o atendimento das diligências apontadas, que enseje a aplicação das penalidades da Cláusula Décima, o **MUNICÍPIO DE MAURITI**, para garantir a

continuidade do atendimento às crianças, poderá designar terceiro (servidor) para o exercício da gestão financeira dos recursos do Termo de Colaboração, até a efetiva regularização pela Organização da Sociedade Civil.
Parágrafo Primeiro – A designação de gestor financeiro será precedida de notificação administrativa da Organização da Sociedade Civil, para que apresente suas justificativas no prazo estabelecido pela SME;
Parágrafo Segundo – A não aceitação das justificativas pela Secretaria Municipal da Educação será decidida em relatório circunstanciado e conclusivo, do qual será a Organização da Sociedade Civil notificado.
Parágrafo Terceiro – Quando da gestão por terceiros, será aberta sindicância para a apuração das denúncias, podendo a Organização reassumir a gestão dos recursos, quando se fizer concluso e favorável à referida sindicância.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, de quaisquer de suas cláusulas e condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração entrará em vigor em 20 de junho de 2017 e terminará em 19 de junho de 2018, podendo ser prorrogado por mais um ano, adequado à Lei Orçamentária em vigor e justificado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Mauriti para dirimir todos os conflitos oriundos do não cumprimento das cláusulas expressas neste instrumento e os casos omissos.
E, estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Termo de Colaboração, assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Mauriti, 23 de junho de 2.017.

MARIA CLEIDE ALVES LACERDA DE OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social

MARIA SOCORRO MONTORIL MOREIRA LEITE
Representante da Organização da Sociedade Civil
Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:85D1DCA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 568/GP/2017

EXONERA COORDENADOR GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. ESTEVAM MILTON CARTAXO LOPES**, CPF: 984.632.683-15,** do cargo de **COORDENADOR GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 30 DE JUNHO DE 2017.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:CF21E08B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 541/GP/2017

EXONERA, POR APOSENTADORIA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, por aposentadoria a Sra. RAIMUNDA FRANCISCA DA SILVA GOMES, CPF: 719.342.193-04**,** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE JUNHO DE 2017.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:176C7B46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 542/GP/2017

EXONERA, POR APOSENTADORIA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, por aposentadoria a Sra. FRANCISCA MARLENE ALVES LACERDA, CPF: 322.476.483-04**,** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE JUNHO DE 2017.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:6EAC66B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº543/GP/2017

EXONERA COORDENADORA PEDAGÓGICA, DA ESCOLA TIPO - B, E.E.F. HUMBERTO BEZERRA, SEDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;
CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1317 de 04 de maio de 2015.
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **MARIA LINDINALVA FURTADO LEITE, CPF: 839.724.473-53,** do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA, DA ESCOLA TIPO - B, E.E.F. HUMBERTO BEZERRA, SEDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE JUNHO DE 2017.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:A3BBD618

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 544/GP/2017

EXONERA DIRETORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA TIPO – SEM CLASSIFICAÇÃO, E.E.F. JOAO LEITE DE ARAUJO LIMA, DISTRITO DE PALESTINA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1317 de 04 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **GERALDA ALVES LIMA FERRAZ, CPF: 575.437.713-49,** do cargo de **DIRETORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA TIPO – SEM CLASSIFICAÇÃO, E.E.F. JOAO LEITE DE ARAUJO LIMA, DISTRITO DE PALESTINA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE JUNHO DE 2017.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:D47C1FB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 545/GP/2017

EXONERA CHEFE DE ORGANIZAÇÃO, PROTOCOLO E PROCESSAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO SETOR DE CONTABILIDADE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **LUSIVANIA SOARES DOS SANTOS, CPF: 016.547.543-90** do cargo de **CHEFE DE ORGANIZAÇÃO, PROTOCOLO E PROCESSAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO SETOR DE CONTABILIDADE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE JUNHO DE 2017.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:2743593F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº546/GP/2017

EXONERA DIRETORA PEDAGÓGICA, DA ESCOLA TIPO - E, E.E.F. ANTONIO FURTADO OLIVEIRA, SEDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1317 de 04 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **JOSEFA FLORENTINO RODRIGUES FURTADO, CPF: 458.540.253-53,** do cargo de

DIRETORA PEDAGÓGICA, DA ESCOLA TIPO - E, E.E.F. ANTONIO FURTADO OLIVEIRA, SEDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE JUNHO DE 2017.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:81E7C3E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº547/GP/2017

EXONERA COORDENADORA PEDAGÓGICA, DA ESCOLA TIPO - E, E.E.F. ANTONIO FURTADO OLIVEIRA, SEDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1317 de 04 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **EDIVANIA BERNARDO CRUZ, CPF: 995.764.573-00,** do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA, DA ESCOLA TIPO - E, E.E.F. ANTONIO FURTADO OLIVEIRA, SEDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE JUNHO DE 2017.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:A111A857

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº548/GP/2017

NOMEIA DIRETORA PEDAGÓGICA, DA ESCOLA TIPO - E, E.E.F. ANTONIO FURTADO OLIVEIRA, FURTUNA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1317 de 04 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **EDIVANIA BERNARDO CRUZ, CPF: 995.764.573-00,** para ocupar o cargo de **DIRETORA PEDAGÓGICA, DA ESCOLA TIPO - E, E.E.F. ANTONIO FURTADO OLIVEIRA, FURTUNA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE JUNHO DE 2017.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:AEE27A22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº549/GP/2017

EXONERA DIRETORA PEDAGÓGICA, DA ESCOLA TIPO - B, E.E.F. HUMBERTO BEZERRA, SEDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1317 de 04 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **MARIA EDINEUMA MARTINS DANTAS DOS SANTOS, CPF: 806.380.313-20,** do cargo de **DIRETORA PEDAGÓGICA, DA ESCOLA TIPO - B, E.E.F. HUMBERTO BEZERRA, SEDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE JUNHO DE 2017.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:5C261B47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 550/GP/2017

NOMEIA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI), DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 11 da Lei Municipal nº 695 de 11 de julho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MEMBROS PARA COMPOR A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI)**,** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

EDUARDO TELES FERREIRA – CPF: 017.605.543-67
FRANCISCO GENÁRIO BRAZ – CPF: 433.783.073-15
LUCIANO PONCIANO PEREIRA – CPF: 576.266.183-00

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE JUNHO DE 2017.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:A9329537

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº551/GP/2017

NOMEIA DIRETORA PEDAGÓGICA, DA ESCOLA TIPO - B, E.E.F. HUMBERTO BEZERRA, SEDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;
CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1317 de 04 de maio de 2015.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA LÍRIO MARANHÃO DE OLIVEIRA CASTRO, CPF: 234.559.263-04,** para ocupar o cargo de **DIRETORA PEDAGÓGICA, DA ESCOLA TIPO - B, E.E.F. HUMBERTO BEZERRA, SEDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE JUNHO DE 2017.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:6DDB23D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 552/GP/2017

NOMEIA TÉCNICO DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 1.462/2017 de 5 de junho de 2.017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ANA NYELMA FRANÇA MALHEIRO**, CPF: 824.230.403-34,** para ocupar o cargo de **TÉCNICO DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 06 DE JUNHO DE 2017.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:45FC47EA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017INFR-CP-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mombaça – Aviso de Interposição de Recurso sobre Julgamento de Propostas de Preços – O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombaça – CE, torna público que a empresa **G & C TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI** impetrou recurso contra a decisão da Comissão de Licitação contra o resultado de julgamento das propostas de preços na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017INFR-CP-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação dos serviços de Locação de Máquinas Pesadas e Caminhões, destinados às diversas atividades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Mombaça.** É A INFORMAÇÃO.

Mombaça-CE, 04 de Julho de 2017.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL.

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça - CE, em 04 de julho de 2017.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:C77B1C8A

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 910/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a LIGA MOMBACENSE DE VAQUEJADA, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter desportivo, com o objeto de apoiar fomentar a aprimorar a prática do esporte vaquejada em todas as suas categorias

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA faz saber que a Câmara Municipal de decreta e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1o- Fica o Poder Executivo autorizado a firma convênio com a entidade LIGA MOMBACENSE DE VAQUEJADA, portadora do CNPJ n° 24.816.727/0001-00.

Art. 2o- O objeto do(s) convênio(s) será(ão):
I - difundir, fomentar a aprimorar a prática do esporte vaquejada em todas as suas categorias, no município;
II - Promover o(s) CIRCUITO(S) MOMBACENSE(S) DE VAQUEJADA;
§1° Na hipótese do inciso I deste artigo o retorno para o município será através da promoção da prática desportiva e cultural em destaque, fundamentando-se na seguinte legislação: Lei Federal nº 13.364, de29 de novembro de 2016. que eleva o rodeio e a vaquejada, bem como as respectivas expressões artístico-culturais,à condição de manifestação cultural nacional e de patrimônio cultural imaterial. Lei Estadual nº 15299 de 08 de Janeiro de 2013, na qual regulamenta a vaquejada como prática desportiva e cultural no Estado do Ceará, bem como a Emenda Constitucional 96/2017 que Acrescenta o § 7° ao art. 225 da Constituição Federal para determinar que práticas desportivas que utilizem animais não são consideradas cruéis, nas condições que especifica.

§2° Na hipótese do inciso II deste artigo, o retorno para o município será através da divulgação de atos oficiais do município, vedada a promoção pessoal de agente político.
Art. **3o** A instituição ficará obrigada a prestar contas dos recursos repassados no prazo de até 60 dias após a conclusão do evento ou da ação social.
Art. 4o- Os recursos repassados não poderão ser gastos com o pagamento de pessoal.
Art. **5o** - O desembolso da quantia se dará em conformidade com o convênio firmado para cada evento.
§1° No exercício de 2017 fica autorizado o repasse do valor de até R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para os fins acima elencados, à instituição em comento, a serem consignados através da dotação: 0801.13 392 0007 2.022.
§2º Nos demais exercícios,fica autorizado o repasse, onde será informado a título de assinatura do convênio, onde em relação ao Poder Legislativo fica o município obrigado a informar os detalhes do convênio, e encaminhar Plano de Trabalho ao legislativo municipal.
Art.**6o** - A forma do desembolso, o valor das parcelas, entre outras obrigações, deverão estar devidamente discriminados no plano de trabalho, parte integrante do Convênio a ser firmado, e cronograma de execução físico-financeiro.
Art. **7o** Depois de firmado o convênio, este será informado à Câmara Municipal de Mombaça.
Art.**8o** As despesas decorrentes de aplicação desta Lei correrão à conta de recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Mombaça destinados para celebração de convênios, compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 30 de Junho de 2017.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:C7C53487

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mombaça - Aviso de Licitação – O Presidente da CPL deste Município torna público o Edital do Pregão Presencial Nº 017/2017DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS, cujo objeto é a Contratação de pessoa física/jurídica para fornecimento de refeições prontas, lanches e café da manhã, destinados as Diversas Secretarias do Município de Mombaça. Abertura dia 20/07/2017, às 09:00h, na Sala da CPL, no Paço Municipal. Informações: Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, ou pelo fone (0**88) 3583-1997.

Mombaça/CE, 04/07/2017.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL.

Mombaça – Ceará, 04 de julho de 2017.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:1A4C5309

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170515-SESA. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.415.567/0001-45. **CONTRATADA: MED-DONTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** COM SEDE À RUA TORRES CÂMARA, 140, ALDEOTA, CEP: 60.150-060, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 69.366.326/0001-33. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-012/2017-SESA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. **DO VALOR GLOBAL**: R$ 73.400,00 (SETENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Nº: 0701 10 301 0171 2.007 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2017. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA**: 03 DE JULHO DE 2017. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS**: MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA (CONTRATANTE)/ ALAN FABIAN BIANA DE ANDRADE BRITO (CONTRATADA).

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:8F9FAF5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170516-SESA. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.415.567/0001-45. **CONTRATADA: FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO,** COM SEDE À RUA DR. JOSÉ LOURENÇO, 1811, ALDEOTA, CEP: 60.115-281, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 07.032.969/0001-93. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-012/2017-SESA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. **DO VALOR GLOBAL**: R$ 154.334,48 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Nº: 0701 10 301 0171 2.007 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO; **ELEMENTO DE**

DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2017. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA**: 03 DE JULHO DE 2017. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS**: MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA (CONTRATANTE)/ JOSÉ VALDO SILVA (CONTRATADA).

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:D119238D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º **PE-002/2017-SEDUC. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS SERÁ ATÉ O DIA **18.07.2017 ÀS 09:00 HORAS**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES:
www.bll.org.br e
www.tcm.ce.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:C2F6CFB7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 29/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017

ANA KAROLINA LIBERALINO LEITE, SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **RITA MARIA DE LUNA ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, uma (01) diária no valor unitário de R$ 25,00 (Vinte e cinco reais), perfazendo o total de R$ 25,00 (Vinte e cinco reais) para apanha de material e prestação de contas referente ao mês de junho de 2017, no dia 05 de julho, das 13 às 17h, na 4ª Delegacia de Serviço Militar, localizada na Rua Araripe, 384 – Centro de Crato-CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças de Nova Olinda-CE, em 04 de julho de 2017.

ANA KAROLINA LIBERLAINO LEITE
Secretária de Finanças e
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Ana Karolina Liberalino Leite
Código Identificador:4E1D3DEB

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 029/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **ANTONIO PORFIRIO DA SILVA FILHO**, ocupante do cargo de **Motorista**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais) para a cidade de Fortaleza-CE, nos dias 04 e 05 de julho de 2017, a fim de transportar o menor Juan Pietro Ribeiro Araujo para tratamento de saúde no Hospital Infantil Albert Sabin, situado à Rua Tertuliano Sales – 544 – Centro – CEP: 60.410-790 – Fortaleza-CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-CE, em 04 de julho de 2017.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:B5077474

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2017/PMNR DE 04 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. ANTÔNIO LUIZ RODRIGUES MANO JÚNIOR – Vice-Prefeito do Município** – a importância de **R$ 350,00** (Trezentos e cinquenta reais) referente a **01 (uma) diária,** referente ao dia **27 de Junho** do corrente ano, afim de fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde participou de **Reunião para tratar de Assuntos de Interesse da Prefeitura Municipal de Nova Russas junto a LEQUE Assessoria Consultoria e Prestação de Serviços Ltda**, despesa correrá por conta da verba nº 0101.04.122. 0060 2.001 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 04 de Julho de 2017.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:C374B71D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO SOLLON FARIAS**, portador do CPF nº 809.815.423-87 e RG nº 325228497, ao cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I (CDA O)**, vinculado a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de Dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 29 de junho de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:EC85DB78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS MACEDO**, portador do CPF nº 000.579.187-16 e RG nº 1154868, ao cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I (CDA O)**, vinculado a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de Dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 29 de junho de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:8AFB4830

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **RAIMUNDO DE MOURA MUNIZ**, portador do CPF nº 245.091.083-20 e RG nº 115551486, ao cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I (CDA O)**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de Dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 29 de junho de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:7671963B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS**, portador do RG nº 09177762-3 e inscrito no CPF sob o nº 013.503.977-09, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal 741, de 09 de Dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 29 de junho de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:6947392F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS PARA A UNIDADE GESTORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as nas proximidades dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme o art. 11, do Decreto Lei nº 200/67;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 78 da Lei n° 4.320/64 e arts. 74 e 75 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as políticas públicas no município, em virtude da grande importância para o atendimento das necessidades da população não devem sofrer entraves burocráticos, que alongam o perfil dos gastos, e impedem a celeridade processual e a utilização racional dos recursos orçamentários;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o Sr. **ANTÔNIO LUIS RODRIGUES MANO**, portador do CPF nº 067.735.163-15 e RG nº 737567, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E ARTICULAÇÃO,** para responder interinamente como **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS,** sem ônus para municipalidade.

Art. 2º. Fica delegada competência ao **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E ARTICULAÇÃO**, Sr. **ANTÔNIO LUIS RODRIGUES MANO**, portador do CPF nº 067.735.163-15 e RG nº 737567, para praticar os seguintes atos:

I – Ordenação de despesas e gestão da **UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS;**

II - autorizar a realização de licitações, nas modalidades previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas alterações posteriores, no interesse da respectiva unidade orçamentária;

III - proceder à homologação dos processos licitatórios, adjudicando o respectivo objeto, na forma regulamentar, bem como anular ou revogá-los quando for o caso, nos termos da legislação em vigor;

IV - assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos, com homologação da Procuradoria Geral do Município, ressalvado o disposto nos incisos I e II do art. 2º deste Decreto.

V - autorizar inscrição de despesas da respectiva unidade orçamentária na conta "Restos a Pagar" definidas no artigo 36 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
VI - conceder ajuda de custo, observando as normas regulamentares e a legislação pertinente;

VII – Ordenar empenhos e pagamentos das despesas da Unidade Gestora relacionada no inciso I do art. 1º.;

VIII - autorizar, na **UNIDADE GESTORA**, a concessão de suprimento de fundos e de diárias, bem como ordenar o pagamento de indenização de diárias, na forma regulamentar, aprovando ou impugnando as respectivas prestações de contas, aplicando as penalidades previstas na legislação em vigor pertinente, quando for o caso;

IX - reconhecer despesas de "Exercícios Anteriores";

X – Assinar todos os documentos necessários à execução da despesa;

XI – Emitir ordem bancária, movimentação de contas correntes bancárias, contas financeiras, transferências de recursos e cheques nominativos;

XII - Orientar os procedimentos referentes ao encerramento de exercício financeiro;

XIII – Decidir sobre pedidos de justificação de faltas ao Serviço;

Parágrafo Único - A ordenação de despesas de que trata o inciso I deste artigo engloba os estágios de empenho e liquidação e pagamento, com emissão das Notas de Empenho – NE, Notas de Liquidação – NL e da Nota de Autorização de Pagamento – NAP, respectivamente.

Art. 3º. A autorização expressa neste Portaria compreende a competência da ordenação para empenhamento, liquidação e autorização para pagamento da despesa e proceder todos os demais atos necessários à realização das despesas, observadas as responsabilidades jurídica, contábil, administrativa, civil e penal do ordenador da despesa nos atos que praticar no exercício de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de maio de 2017.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 29 de junho de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:B5C5EF97

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2017/PMNR DE 04 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;
RESOLVE:

DETERMINAR que se pague a **Sra. VALÉRIA CHAVES DE SOUSA MARTINS – Assessora Especial** – a importância de **R$ 250,00** (Duzentos e Cinquenta Reais), referente a **01 (uma) diária**, referente ao dia **04 de Julho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá participar do **Seminário Compartilhando Saberes com Terceiro Setor (Programa mais Infância)**, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.026 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 04 de Julho de 2017.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Secretário Interino de Educação

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:AE6BDFC6

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 057/2017/PMNR DE 04 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. ENOQUE HONORIO BRITO LIMA – Motorista** – a importância de **R$ 120,00** (cento e vinte reais) referente a **01 (uma) diária,** referente ao dia **03 de Julho** do corrente ano, afim de fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde foi a serviço do município de Nova Russas junto ao **Hospital UNIMED - Fortaleza**, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.043 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 04 de Julho de 2017.

FRANCISCO FELIX MELO FARIAS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:5513403A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 058/2017/PMNR DE 04 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA SIMEÃO – Motorista** – a importância de **R$ 120,00** (cento e vinte reais) referente a **01 (uma) diária,** referente ao dia **03 de Julho** do corrente ano, afim de fazer face as despesas na cidade de **Sobral – CE,** onde foi a serviço do município de Nova Russas junto a **Santa Casa de Misericórdia - Sobral**, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.043 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 04 de Julho de 2017.

FRANCISCO FELIX MELO FARIAS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:D5EFD697

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 059/2017/PMNR DE 04 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague a **Sra. TAINÁ MACEDO DO VALE – Coordenadora de Saúde Bucal – CPSB (CDAVI)** – a importância de **R$ 600,00** (Seiscentos Reais) referente a **05 (Cinco) diárias,** referente aos dias **10, 11, 12, 13 e 14 de Junho** do corrente ano, afim de fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde participou de **Cadastramento dos Procedimentos do CEO, Mudança na Programação Pactuada Integrada – PPI, Instalação do Programa sai/sus, e Capacitação para o uso do Sistema de Informação na Secretária de Saúde do Estado do Ceará**, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.043 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 04 de Julho de 2017.

FRANCISCO FELIX MELO FARIAS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:07D45E01

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 060/2017/PMNR DE 04 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. FRANCISCO ANTONIO FARIAS PEDROSA – Motorista** – a importância de **R$ 120,00** (cento e vinte reais) referente a **01 (uma) diária,** referente ao dia **03 de Julho** do corrente ano, afim de fazer face as despesas na cidade de **Sobral – CE,** onde foi a serviço do município de Nova Russas junto ao **Hospital Regional Norte - Sobral**, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.043 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 04 de Julho de 2017.

FRANCISCO FELIX MELO FARIAS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:53689CE4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA SAÚDE
PORTARIA N° 016/2017 – SEC. DE SAÚDE

Dispõe sobre nomeação dos membros do Comitê Municipal de Prevenção e Controle de Mortalidade Maternal Infantil e Fetal.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação do Plano de Prevenção e Controle da Mortalidade Infantil e Fetal, instituído pela Lei nº 8.8080 de 19 de Setembro de 1990, Decreto Federal nº 3.156, de 27 de agosto de 1999, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, organização e o funcionamento dos serviços correspondentes,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica instituído no Município de Palhano, o Comitê Municipal de Prevenção e Controle da Mortalidade Infantil e Fetal.

Art. 2º - O Comitê será constituído pelos representantes dos seguintes órgãos e/ou segmentos que serão assim designados:

I. ATENÇÃO BÁSICA
FELIPE GUEDES SILVA
NAYANA EMILY SILVA DE CARVALHO

II. HOSPITAL MUNICIPAL
HIROSHI SHIMOKWA
LOURENA SILVA DE OLIVEIRA

III. EPIDEMIOLOGIA
DENIS GLEDSON RIOS

IV. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
KÁTIA LOURENÇO

V. CENTRAL DE REGULAÇÃO
LEANDRA QUEIROZ DA ROCHA LIMA

Art. 3° - O comitê tem por atribuições:

- INVESTIGAÇÃO;
- ANÁLISE DOS ÓBITOS;
- QUALIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO;
- DEFINIÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO;
- DIVULGAÇÃO/EDUCAÇÃO;
- MOBILIZAÇÃO;

Art. 4° - As atividades relativas ao trabalho do presente Comitê não serão remuneradas.

Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 03 dias do mês de julho de 2017.

EDIEUDO ARRUDA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:B52CAF8D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Sra. FRANCISCA CLAÚDIA CRUZ SANTOS – Presidente da Câmara Municipal de Paramoti, no uso de suas atribuições, de acordo com o que determina o XI, do artigo 24 , da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº. 2017070301 CMP, vem RATIFICAR a declaração de Dispensa de Licitação para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE.**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Paramoti (CE), 04 de Julho de 2017.

FRANCISCA CLAÚDIA CRUZ SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti**.**

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:A873E8CB

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
EXTRATO DE DISENSA LICITAÇÃO 2017070301 CMP

A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Paramoti, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. FRANCISCA CLAÚDIA CRUZ SANTOS – Presidente da Câmara Municipal de Paramoti, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir: I - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE., que passa a fazer parte deste processo, independente de transcrição; II - CONTRATADO: LEANDRO COELHO ADVOGDO ASSSOCIADOS; III – Valor: perfazendo o valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais); IV - FUNDAMENTO LEGAL: XI, do artigo 24 c/c o art. 26,da Lei no 8.666/93 alterações posteriores. Declaração de Dispensa emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela

SRA. FRANCISCA CLAÚDIA CRUZ SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti.

Paramoti - Ceará (CE), 04 de Julho de 2017.

ANA KILVIA FERREIRA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:08329B97

DIVERSAS SECRETARIAS
AVISO DE LICITAÇÃO-ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

AVISO DE LICITAÇÃO-ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI-O pregoeiro do município de Paramoti torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 18 de Julho de 2017, às 09:30h, na sede da prefeitura , loc. na Rua 04, s/n, Prefeito Araci dos Santos-Paramoti-CE, estará realizando licitação na modalidade pregão presencial sob o nº 2017070302-PP, com o seguinte objeto: **Serviços de Fornecimento de Internet via Rádio Para Atendimento das Secretarias Municipais de Paramoti**. o edital se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação.

Paramoti-CE 04 de Julho de 2017

RAFAEL COSTA DA CRUZ
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:C0939115

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1º ADITIVO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 20170211

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017040601-PP

CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO – Maria Luisa Honório Santos.

CONTRATADA: MAXXIMU'S SERVIÇOS LTDA-ME – Antonio Jonas Martins Mateus.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, EXERCÍCIO 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2017 Atividade 0201.041220402.2.002 Gerenciamento Administrativo do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, com recursos Próprios/Ordinários.

VALOR ACRESCIDO: R$ 10.124,17 (dez mil, cento e vinte e quatro reais e dezessete centavos).

VIGÊNCIA ADITIVO: de 02 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Junho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

MARIA LUISA HONÓRIO SANTOS
Contratante

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:45AE689A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, No uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei nº 324 de 06 de junho de 1997 e regulamentada através do Decreto nº 009/2017 de 07 de março de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quanto) DIÁRIAS, a Servidora que indica, dando outras providências:

NOME: Jeruza Maria Santos Lima
CARGO/FUNÇÂO: Secretaria de Saúde
DESTINO: Brasília
Nº DE DIÁRIA: 04 (quanto)
VALOR UNITÁRIO: R$ 400,00 (Quantos centros reais)
VALOR CONCEDIDO: R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)
DATA DA VIAGEM: 12 a 15/07/2017

OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento da mesma para Brasília, para participar do 33º Congresso Nacional de Secretários Municipais de Saúde.

Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar a Servidora o pagamento em moeda corrente do país mediante recibos de diárias.

Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 04 de julho de 2017.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:4526CE78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 019/2017.

Convoca a VIII Conferencia Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI – CE, EM CONJUNTO COM A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do município de Paramoti-CE:

CONSIDERADO: a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Politica de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **VIII CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, a ser realizada no dia 12 de julho de 2017, tendo como tema central; **Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI - CE, Em 04 de julho de 2017.

EDUARDO FEIJO SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIA VERÔNICA RICARDO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:C673CF49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO-ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

AVISO DE LICITAÇÃO-ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI-O presidente da CPL do município de Paramoti torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 20 de Julho de 2017, às 09:00h, na sede da prefeitura , loc. na Rua 04, s/n, Prefeito Araci dos Santos-Paramoti-CE, estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO sob o nº 2017070301-TP, com o seguinte objeto: **Prestação de serviços de assessoria técnica administrativa no Setor de Recursos Humanos com processamento de dados na geração da GFIP, junto à Secretaria de Administração de Paramoti**. o edital se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação.

Paramoti-CE 04 de Julho de 2017

RAFAEL SANTOS DANTAS
Presidente

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:39B53DF8

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contra Partes: a Prefeitura Municipal de Paramoti, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, e **Jeová Pereira de Sousa**. Objeto: Contrato de prestação dos serviços profissionais de **MOTORISTA** a serem prestados no Município de Paramoti. Prazo da Vigência: 06 (seis) meses. Signatários: Aurenir Sales Luz e **Jeová Pereira de Sousa.**

Data do Contrato: 03 de julho de 2017.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:EDB6A8EE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170929
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2017063001-LD

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATADA(O).....: RH CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA - ME
OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE UM BANCO DE DADOS DE SERVIDORES COM DIREITO A FGTS, BEM COMO INDIVIDUALIZAÇÃO DE VALORES DE FGTS PARA AS CONTAS DOS SERVIDORES NO PERÍODO DE 01/1967 A 11/1982
VALOR TOTAL.....: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0902.121220402.2.026 Gerenciamento Administrativo em Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 7.000,00
VIGÊNCIA.....: 30 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Junho de 2017

LAURIZA MARIA ALVES SANTOS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:611B7657

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170831
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017042701-PP
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME
OBJETO.....: Aquisição de material hospitalar, farmacológico e proteção e segurança para manutenção do Hospital Municipal e Serviços de Atenção Básica do Município de Paramoti
VALOR TOTAL.....: R$ 119.564,98 (cento e dezenove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0801.103021003.2.021 Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 34.853,28, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R$ 2.388,10, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 42.289,16, Exercício 2017 Atividade 0801.103011001.2.020 Gestão dos Serviços de Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 8.954,50, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R$ 2.301,90, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 28.778,04
VIGÊNCIA.....: 05 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Junho de 2017

JERUZA MARIA SANTOS LIMA
Sec. de Saúde

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:DBE35E0B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170832
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017042701-PP
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME
OBJETO.....: Aquisição de material hospitalar, farmacológico e proteção e segurança para manutenção do Hospital Municipal e Serviços de Atenção Básica do Município de Paramoti
VALOR TOTAL.....: R$ 1.712,00 (um mil, setecentos e doze reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0801.103021003.2.021 Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 917,70, Exercício 2017 Atividade 0801.103011001.2.020 Gestão dos Serviços de Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 794,30
VIGÊNCIA.....: 05 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Junho de 2017

JERUZA MARIA SANTOS LIMA
Sec. de Saúde

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:6F624A43

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170833
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017042701-PP
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: DINAMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
OBJETO.....: Aquisição de material hospitalar, farmacológico e proteção e segurança para manutenção do Hospital Municipal e Serviços de Atenção Básica do Município de Paramoti
VALOR TOTAL.....: R$ 9.586,73 (nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0801.103021003.2.021 Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 6.495,05, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R$ 340,00, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 1.104,18, Exercício 2017 Atividade 0801.103011001.2.020 Gestão dos Serviços de Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 164,00, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R$ 340,00, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 1.143,50
VIGÊNCIA.....: 05 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Junho de 2017

JERUZA MARIA SANTOS LIMA
Sec. de Saúde

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:BA227C42

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170833
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017042701-PP
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: DINAMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
OBJETO.....: Aquisição de material hospitalar, farmacológico e proteção e segurança para manutenção do Hospital Municipal e Serviços de Atenção Básica do Município de Paramoti
VALOR TOTAL.....: R$ 9.586,73 (nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0801.103021003.2.021 Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 6.495,05, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R$ 340,00, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 1.104,18, Exercício 2017 Atividade 0801.103011001.2.020 Gestão dos Serviços de Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 164,00, Subelemento

3.3.90.30.28, no valor de R$ 340,00, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 1.143,50
VIGÊNCIA.....: 05 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Junho de 2017

JERUZA MARIA SANTOS LIMA
Sec. de Saúde

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:2FB14709

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170834
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017042701-PP
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP. LTDA. ME
OBJETO.....: Aquisição de material hospitalar, farmacológico e proteção e segurança para manutenção do Hospital Municipal e Serviços de Atenção Básica do Município de Paramoti
VALOR TOTAL.....: R$ 107.541,50 (cento e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0801.103021003.2.021 Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 18.741,60, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R$ 16.978,15, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 23.982,40, Exercício 2017 Atividade 0801.103011001.2.020 Gestão dos Serviços de Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 3.495,00, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R$ 18.531,85, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 25.812,50
VIGÊNCIA.....: 05 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Junho de 2017

JERUZA MARIA SANTOS LIMA
Sec. de Saúde

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:CCD89B90

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170835
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2017062802-LD
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: RH CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA - ME
OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA RETIFICAÇÃO DE GFIP'S, ELABORAÇÃO DE DCTFs AUSENTES E REGULARIZAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS DA PREVIDENCIA SOCIAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
VALOR TOTAL.....: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0801.101220402.2.018 Gerenciamento Administrativo em Saúde Pública Gestão do SUS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 4.000,00
VIGÊNCIA.....: 28 de Junho de 2017 a 31 de Agosto de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Junho de 2017

JERUZA MARIA SANTOS LIMA
Sec. Saúde

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:75AE645A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO REFERENTE AO PROCESSO SIMPLIFICADO 01/2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIQUET CARNEIRO

CARGO: SUPERVISOR
NÍVEL SUPERIOR
CLASSIFICADO
1º SORAYA DUARTE DE ALMEIDA

DESCLASSIFICADOS
2º PAMELLA VIANA DE ANDRADE
3º RAFAEL AUTOBELLE DA SILVA BARROSO
4º BEATRIZ LOPES FIGUEREDO
5º FRANCISCO RICADO RUFINO DA SILVA

CARGO: VISITADOR SOCIAL
NÍVEL MÉDIO
CLASSIFICADOS
1º ANTONIA JOELMA JERONIMO DA SILVA OLIVEIRA
2º JAIANE SARAIVA DE AZEVEDO
3º MARIA JAINE BATISTA ALMEIDA

DESCLASSIFICADOS
4º ANCELIA DA SILVA E SILVA
5º JARDÂNIA LOPES VIEIRA DA SILVA
6º FRANCISCA ANTONIA MORAIS ALMEIDA
7º FRANCISCA RISONEIDE BATISTA ROCHA
8º FRANCISCO DANIEL GUEDES DE MELO SALES
9º GRAZIELA PINHEIRO DA SILVA
10º ANTONIA CAMILA RODRIGUES
11º GILIADE AIRES PINHEIRO
12º JOSENEIDE DE FREITAS DA SILVA
13º IONARA CINTIA PAULO DE MACEDO
14º ANTONIO PAULINO RODRIGUES NETO
15º FRANCISCO JARDEL DE SOUZA FILHO
16º MARIA JOCELANIA DA SILVA FREITAS

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:4FEABC70

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2017.01. O Município de Quiterianópolis torna Público o Extrato de Contrato acima oriundo da **TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2017**, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A ROÇADA MANUAL NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** M & M CONSTRUÇÃO LTDA - ME, **CNPJ:** 18.218.614/0001-00. **VALOR GLOBAL:** R$ 80.906,23 (Oitenta mil novecentos e seis reais e vinte e três centavos). **DATA DE ASSINATURA**: 30/06/2017, **PRAZO VIGÊNCIA**: 12 (Doze) Meses. **SIGNATÁRIO**: Naiane Moreira do Vale, CPF: 049.889.043-00. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos.

Quiterianópolis - CE, 04 de julho de 2017.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:3E9E6EFF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 012.01.06/2017, DE 01º DE JUNHO DE 2017

"Nomeia os componentes do CME, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 64, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – 9.394/96 e a Ementa da Constituição de nº 59/2009.

RESOLVE

Art. 1º Atualizar a composição do Conselho Municipal de Educação para Gestão 2017-2019.

Art. 2º - Ficam nomeados os componentes do Conselho Municipal da Educação assim especificados:

• REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.	MEMBROS
Joêmia Mendes Cruz	Titular
Maria de Fátima de Oliveira Nogueira Santos	Suplente
• REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	MEMBROS
Claudia Maria Cunha.	Titular
Ana Paula Rodrigues de Oliveira	Suplente
Liduína da Costa Santiago Oliveira.	Titular.
José de Fátima Lima das Chagas.	Suplente
• REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE DE PARTICULAR ENSINO.	MEMBROS
Francisco Adriano de Freitas Ribeiro.	Titular
Gilda de Santiago Almeida.	Suplente
• REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	MEMBROS
Railda Nogueira Xavier	Titular
Maria da Conceição Martins da Silva Rebouças.	Suplente
• REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.	MEMBROS
Ana Clete de Sousa Lima.	Titular
Deuzimar Felício de Araújo.	Suplente
• REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS LIGADAS A EDUCAÇÃO .	MEMBROS
Leudhony Silva Oliveira.	Titular
João de Lima Sousa.	Suplente

Art. 3º - A atual composição do Conselho citado no artigo anterior fica estruturada da seguinte maneira.

PRESIDENTE:
Liduína da Costa Santiago Oliveira.

VICE PRESIDENTE:
José de Fátima Lima das Chagas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:
Joêmia Mendes Cruz
Maria de Fátima de Oliveira Nogueira Santos

SECRTARIA DE ARQUIVO, COMUNICAÇÃO E EXPEDIÇÃO.
Claudia Maria Cunha.
Ana Paula Rodrigues de Oliveira

CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL –CEI
Railda Nogueira Xavier
Ana Clete de Sousa Lima.
Leudhony Silva Oliveira.
Gilda de Santiago Almeida.

CAMÂRA DE ENSINO FUNDAMENTAL – CEF
Maria da Conceição Martins da Silva Rebouças.
Deuzimar Felício de Araújo.
João de Lima Sousa.
Francisco Adriano de Freitas Ribeiro.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito do Município de Quixeré-CE.

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:371D8DC4

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
OFÍCIO Nº 027/2017

Quixeré, 04 de julho de 2017.
AO BANCO DO BRASIL S/A
AGÊNCIA QUIXERÉ/CE

ATT.SR. GERENTE,
A secretária municipal de assistência social, com fundamento no Art. 3º d li 255 de 08 de maio de 1996, vem informar, para fins de atualização cadastral os cargos e representantes autorizados a praticar os atos abaixo relacionados às contas vinculadas ao CNPJ Nº. 15.284.988/0001-35, sob orientações e controle do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, nesta instituição.
INCLUSÃO DE REPRESENTAÇÃO
REPRESENTANTES AUTORIZADOS
ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA – CPF: 234.060.383-87 – SECRETÁRIO DE FINANÇAS.
MARIA ELIETE FERNANDES DE OLIVEIRA – CPF: 368.161.163-72– SECRATÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
ASSINATURAS:
Os titulares dos cargos e os substitutos assinam conjuntamente.
PODERES:
010- Abrir Contas de Depósitos
020- Receber, Passar Recibo e dar Quitação
026- Solicitar Saldos e Extratos
031- Autorizar Débitos em Conta Relativo a Operação
038- Endossar Cheques
098- Efetuar resgastes/ Aplicações Financeiras
099- Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
104- Efetuar Pagamentos por Meios Eletrônico
105- Efetuar Transferências por Meio Eletrônico
119- Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro/ AASP
124- Solicitar Saldos/ Extratos de Investimentos
126- Emitir Comprovantes
128- Efetuar transferência p/ mesma Titularidade - Meio Eletrônico
133- Encerrar Contas de Deposito

SEGUE DESCRIÇÃO DE CONTAS:

SDTS – BANCO DO BRASIL – AG: 2512-7 – CNPJ: 15.284.988/0001-35	
Denominação	**Conta**
BL GSUAS FNAS	16.933-1
BL GBF FNAS	16.932-3
BL PSB FNAS	16.934-x
BPC ESCOLA	16.931-5
CRIANÇA FELIZ	17.830-6
FMAS BE (Rep.Estadual)	14.500-9
FMAS PAIF (Rep.Estadual)	14.501-7
FMAS BE (Rep.Municipal)	14.676-5
FMAS PAIF (Rep.Municipal)	14.677-3

DA PUBLICIDADE:
Informamos que foi dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial, conforme segue publicação em anexo.

Atenciosamente,

MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS
CPF: 806.381.393-68
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:02DF5888

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ com o nº. 07.725.138/0001-05, com sede na Rua Professora Ernestina Catunda, n°. 50, Piracicaba, CEP: 62.280-000 Santa Quitéria-CE, representado por seu atual Prefeito Municipal – Tomás Antônio Albuquerque de Paula Pessoa, vem **TORNAR PÚBLICO** que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Regularização de **Licença de Instalação** (**LI**), para a liberação do funcionamento do matadouro público local, situado na Cidade de Santa Quitéria-CE, na CE-179, que liga Santa Quitéria à Cidade de Forquilha.

Santa Quitéria, 03 de julho de 2017.

TOMÁS ANTÔNIO ALBUQUERQUE DE PAULA PESSOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Gardênio Magalhães de Siqueira
Código Identificador:042DB8C6



